SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2271

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, portadora do CNPJ 19.904.298/0001-92, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, N° 1288, Sala E, Itapoã, Arapiraca/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para Pavimentação e Drenagem de quatro (4) ruas do Povoado GENIPAPO no município de Limoeiro de Anadia, Alagoas.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:3C482F31

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, portadora do CNPJ 19.904.298/0001-92, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, N° 1288, Sala E, Itapoã, Arapiraca/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para Pavimentação e Drenagem do Trecho Peri Peri, zona rural do município de Limoeiro de Anadia, Alagoas.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:8E5CB859

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo de n.º 2023.1120.0005.02, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica para contratar a empresa RECLIMA REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 36.344.485/0001-88, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar destinada ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - Cozam, para o atendimento deste Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Maceió/AL, 03 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F561A82F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.912 DE 03 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 2.912 DE 03 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR RETORNO ECONÔMICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso XII, da Lei

Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Decreta:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica.

§ 1° Para os procedimentos de que trata este decreto, será utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este decreto, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste decreto, as contratações realizadas com utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias deverão observar, ainda, as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 96, de 23 de dezembro de 2022, exceto nas hipóteses em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline forma diversa para as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Definições

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, sendo remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada;
II – lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;
III – proposta de trabalho: ação ou intervenção pretendida pelo licitante, como forma de economia à despesa corrente, conforme objeto de edital, podendo contemplar benfeitorias permanentes, devendo discriminar:
a) as obras, os serviços ou os bens, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento;
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, ao bem ou ao serviço e em unidade monetária;
c) a relação, em termos de impacto, com a redução da despesa corrente almejada;
IV – proposta de preço: percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária, a compor remuneração do particular contratado, sem contemplar o valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo particular; e
V – retorno econômico: cômputo do resultado da economia estimada à Administração, mediante a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
.

Seção III
Adoção do critério de julgamento por maior retorno econômico

Art. 3º O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do artigo 39 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço.

Seção IV
Modalidades

Art. 5º O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

I - na modalidade concorrência;
II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção V
Vedação à participação

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021, em relação à participação do procedimento de licitação de que trata este decreto.

Seção VI
Condução do processo

Art. 7º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único.A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o Decreto que regulamenta a atuação do agente de contratação.

Art. 8º A proposta de trabalho será analisada por banca, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no artigo 7º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Seção VII
Ação preliminar dos licitantes

Art. 9ºCaberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

CAPÍTULO II
Do Procedimento Licitatório

Seção I
Fases da licitação

Art. 10. O processo de licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII – homologação.

§ 1º A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder a fase de abertura de propostas e lances, desde que expressamente previsto no edital de licitação e atendidos os seguintes requisitos:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de trabalho e de preço, observada a possibilidade de substituição dos documentos exigidos para fins de habilitação pelo registro cadastral no SICAF, caso nele estejam contemplados;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
IV - serão convocados para a abertura de propostas apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, visando à eficiência e à economicidade processual, bem como à celeridade do certame, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá examinar os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor antes da exigência de apresentação de amostra ou de provas de conceito de que trata o inciso II do artigo 41 da Lei federal nº 14.133, de 2021, referentes à proposta de trabalho.

Seção II
Fase preparatória

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com preceitos de governança institucional, com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do artigo 5º deste decreto.

Parágrafo único.Os preceitos do desenvolvimento nacional sustentável serão observados na fase preparatória da licitação.

Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a potencial economia em despesas correntes;
II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira da Administração; e
IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no artigo 14 deste decreto.

Art. 13. O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço.

Art. 14. Para a definição do prazo de duração dos contratos de eficiência deverá, no mínimo, considerar:

I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho;
II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Parágrafo único. A duração dos contratos de que trata o *caput*será de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

Art. 15. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;
II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;
III - nível mínimo de economia que se pretende gerar;
IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Art. 16. Serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou
II - aberto: os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos crescentes, incidentes na proposta de preço.

§ 1º Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 2º A escolha do modo de disputa é discricionária, devendo ser realizada de forma a maximizar a probabilidade de se alcançar o resultado mais vantajoso para a Administração.

Seção III
Divulgação do edital de licitação

Art. 17. A convocação dos interessados ocorrerá por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, conforme o artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput,* é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, observado disposto no § 3º do artigo 1º.

§ 2º Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes

da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, a área técnica, a equipe de planejamento ou a assessoria jurídica, conforme o caso.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 19 deste decreto.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no Sistema de Compras do Governo Federal, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção IV
Apresentação de propostas de trabalho e de preço

Art. 19.O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único.O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do artigo 32 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 20. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo federal, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Quando do cadastramento das propostas, na forma estabelecida no *caput*, o licitante, além de informar o valor da economia almejada via a proposta de trabalho, poderá parametrizar o seu percentual mínimo referente à proposta de preço, de acordo com funcionalidade do Sistema de Compras do Governo federal.

§ 2º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de abertura de proposta e lances, quando houver, os licitantes encaminharão, simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos nocaput, os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto § 1º do art. 10 deste decreto.

§ 3º Na etapa de que trata o *caput* e o § 2º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após a etapa de abertura de propostas e lances, conforme o caso.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo federal, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preço ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

Art. 21. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo Sistema de Compras do Governo federal.

Parágrafo único. A troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo federal, vedada outra forma de comunicação.

Art. 22. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referentes à proposta de preço.

Art. 23. No caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do artigo 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

Seção V
Julgamento

Art. 24. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, após encerrada a etapa de apresentação de propostas, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 26 e 28 deste decreto, e ao valor proposto para fins de remuneração.

§ 1º Desde que previsto no edital, faculta-se à Administração, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no Sistema de Compras do Governo federal, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ou ao valor ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

Art. 25. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 8º deste decreto, composta por membros com conhecimento sobre o objeto, observando-se as regras e as condições previstas em edital, e considerará, no mínimo:

I - os aspectos técnicos da solução proposta;
II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e
III - a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Art. 26. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o*caput*, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho por outro tipo de contrato, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo federal, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 24 deste decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no Sistema de Compras do Governo federal, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último valor ofertado após a negociação.

Art. 27. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo Sistema de Compras do Governo Federal com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 28. É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o*caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Seção VI
Habilitação

Art. 29. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Art. 30. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do SICAF, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de abertura de propostas, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 24 deste decreto.

§ 4º A verificação, pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 5º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 6º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, ressalvado o disposto no inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º e no § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, na hipótese de contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 31. As exigências de habilitação às empresas estrangeiras que não funcionam no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 32. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante provisoriamente classificado em posição subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 24 deste decreto.

Art. 35. O agente de contratação ou a comissão decontratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica das propostas e dos documentos de habilitação, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Parágrafo único. Inexistindo comissão de contratação, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, o saneamento dos documentos de habilitação, quando cabível, poderá ser realizado pelo agente de contratação.

Art. 36. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o artigo 35 deste decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no Sistema de Compras do Governo Federal.

Seção VII
Fase recursal

Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 10 deste decreto, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção VIII
Homologação

Art. 38. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 39. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor retorno econômico, mesmo que inferior ao ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

Art. 40. A remuneração do contratado incidirá de forma proporcional à economia gerada e terá como referência os casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Parágrafo único. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 41. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 42. A Administração poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, serão indicados expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, seguindo-se a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de Compras do Governo Federal e na documentação relativa ao certame.

Art. 44. O fornecedor é o responsável:

I - por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor do Sistema de Compras do Governo Federal ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados; e
II - pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema de Compras do Governo Federal ou de sua desconexão.

Art. 45. Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto, bem como disponibilizadas informações adicionais, em meioeletrônico.

Art. 46. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Transitórias
Art. 47. Até que se conclua programa de desenvolvimento de competências, que contemple o uso do Sistema de Compras do Governo Federal para a realização de licitações pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, faculta-se o uso de outro meio, desde que adequado às disposições deste decreto, no que couber.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* deste artigo será concluído até o encerramento do exercício de 2024.

Art. 48. As disposições deste decreto que dizem respeito ao plano de contratações anual serão obrigatórias para as contratações a serem realizadas a partir de 2026, em face do aspecto temporal de exigência de elaboração do plano.

Arapiraca/AL, 03 de abril de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de abril de 2024, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8CD91F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.911 DE 03 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 2.911 DE 03 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Decreta:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica.

§ 1° Para os procedimentos de que trata este decreto, será utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este decreto, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste decreto, as contratações realizadas com utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias deverão observar, ainda, as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

Seção II
Adoção do critério de julgamento por técnica e preço

Art. 2º O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos técnicos e de preço das propostas apresentadas.

Art. 3º O critério de julgamento de que trata o artigo 1º deste decreto será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II – serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III – bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV – obras e serviços especiais de engenharia; e
V – objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I do *caput* deste artigo for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso I do *caput* deste artigo, deverá ser observado o disposto no § 2º do artigo 37 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Modalidades

Art. 4º O critério de julgamento de técnica e preço será adotado:

I – na modalidade concorrência;
II – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção IV
Vedação à participação

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021, em relação à participação do procedimento de licitação de que trata este decreto.

Seção V
Condução do processo

Art. 6º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único.A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o Decreto regulamenta a atuação do agente de contratação.

Art. 7º Os quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I – servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou
II – profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no artigo 7º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Ação preliminar dos licitantes

Art. 8º Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

CAPÍTULO II
Do Procedimento Licitatório

Seção I
Fases da licitação

Art. 9º O processo de licitação pelo critério de técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:

I – preparatória;
II – divulgação do edital de licitação;
III – apresentação de propostas técnica e de preço;
IV – julgamento;
V – habilitação;
VI – recursal; e
VII – homologação.

§ 1º A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder a fase de abertura de propostas técnica e de preço, desde que expressamente previsto no edital de licitação e atendidos os seguintes requisitos:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço, observada a possibilidade de substituição dos documentos exigidos para fins de habilitação pelo registro cadastral no SICAF, caso nele estejam contemplados;
II – o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação a que se refere o inciso I deste parágrafo, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
IV – serão convocados para a abertura de propostas apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, visando à eficiência e à economicidade processual, bem como à celeridade do certame, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá examinar os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor antes da exigência de apresentação de amostra ou de provas de conceito de que trata o inciso II do artigo 41 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Fase preparatória

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com preceitos de governança institucional, com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do artigo 4º deste decreto.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento nacional sustentável serão observados na fase preparatória da licitação.

Art. 11. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do artigo 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021:

I – a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas;
II – a justificativa para os pesos de ponderação entre as propostas técnicas e de preço.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a contratação de anteprojetos e projetos, incluído os arquitetônicos e urbanísticos, e a escolha de trabalhos de natureza técnica ou científica puderem ser descritas como comuns, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Art. 12. O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de técnicas e de preço.

Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I – distribuição em quesitos da pontuação técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica;
II – procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta técnica, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do artigo 88 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme definido em regulamento;
b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do artigo 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;
d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada na forma do artigo 7º deste decreto, compreendendo, no que couber e entre outros fatores:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;
2. a metodologia e o programa de trabalho;
3. a qualificação das equipes técnicas; e
4. a relação dos produtos que serão entregues;

III – procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2), onde:
NP – nota da proposta de preço do licitante;
X1 – menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 – valor global proposto pelo licitante classificado;

IV – informação sobre a nota final ponderada do licitante, considerando as notas das propostas técnicas e de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

NL = NP x PP + NT x PT, onde:

NL – nota do licitante;
NP – nota da proposta de preço do licitante;
PP – proporção da nota da proposta de preço do licitante;
NT – nota da proposta técnica do licitante;
PT – proporção da nota da proposta técnica do licitante;

IV – orientações sobre o formato em que as propostas técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;
V – direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do artigo 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III do *caput* deste artigo, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço, e que este atende ao disposto no artigo 2º deste decreto.

Art. 14. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Seção III
Divulgação do edital de licitação

Art. 15. A convocação dos interessados ocorrerá por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, conforme o artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, observado o disposto no § 3º do art. 1º deste decreto.

§ 2º Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, a área técnica, a equipe de planejamento ou a assessoria jurídica, conforme o caso.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 17 deste decreto.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no Sistema de Compras do Governo Federal, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção IV
Apresentação de propostas técnica e de preço

Art. 17. O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único.O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do artigo 32 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo federal, a proposta técnica e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de abertura de propostas, os licitantes encaminharão, simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no*caput***,** os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço.

§ 2º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá, de forma preliminar, após a atribuição de notas às propostas.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo federal, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do § 1º deste artigo, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo Sistema de Compras do Governo federal.

Parágrafo único. A troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo federal, vedada outra forma de comunicação.

Art. 20. Iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º A banca de que trata o art. 7º atribuirá notas às propostas técnicas, que serão inseridas no sistema.

§ 3º O agente de contratação ou a comissão de contratação, se o substituir, atribuirá notas às propostas de preços, calculando-se, em seguida e a partir da informação do artigo 13 deste decreto, a nota final ponderada por licitante.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos no *caput* e no § 1º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

Seção V
Julgamento

Art. 21. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, após encerrada a etapa de abertura de propostas,

realizará a verificação da conformidade das propostas técnicas e de preço do licitante provisoriamente vencedor.
§ 1º Desde que previsto no edital, faculta-se à Administração, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, mediante homologação de amostras, prova de conceito, entre outros testes, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas em termo de referência ou em projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no Sistema de Compras do Governo federal, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada às propostas ofertadas.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

Art. 22. A análise das propostas técnicas será realizada por banca designada nos termos do art. 7º deste decreto, composta por membros com conhecimento sobre o objeto, observando-se as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

I - os aspectos técnicos da solução proposta;
II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e
II - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Art. 23. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre a exequibilidade relativa à proposta de preço.

§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 4º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 24. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
§ 1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 5º Observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 21 deste decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no Sistema de Compras do Governo federal, o envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

Seção VI
Habilitação

Art. 25. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Art. 26. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do SICAF, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de abertura de propostas, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do Sistema do Sistema de Compras do Governo Federal, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 21 deste decreto.

§ 4º A verificação, pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 5º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 6º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, ressalvado o disposto no inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º e no § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses:

I – contratações para entrega imediata;

II – contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
III – contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27. As exigências de habilitação às empresas estrangeiras que não funcionam no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 28. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante provisoriamente classificado em posição subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 21 deste decreto.

Art. 31. O agente de contratação ou a comissão decontratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica das propostas e dos documentos de habilitação, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Parágrafo único. Inexistindo comissão de contratação, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, o saneamento dos documentos de habilitação, quando cabível, poderá ser realizado pelo agente de contratação.

Art. 32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o artigo 31 deste decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no Sistema de Compras do Governo Federal.

Seção VII
Fase recursal

Art. 33. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 9º deste decreto, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção VIII
Homologação

Art. 34. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 35. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor condição, mesmo que acima do preço ofertado pelo adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 36. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 37. A Administração poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, serão indicados expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, seguindo-se a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 38. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de Compras do Governo Federal e na documentação relativa ao certame.

Art. 39. O fornecedor é o responsável:

I - por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor do Sistema de Compras do Governo Federal ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados; e
II - pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema de Compras do Governo Federal ou de sua desconexão.

Art. 40. Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto, bem como disponibilizadas informações adicionais, em meioeletrônico.

Art. 41. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Transitórias
Art. 42. Até que se conclua programa de desenvolvimento de competências, que contemple o uso do Sistema de Compras do Governo Federal para a realização de licitações pelo critério de julgamento de técnica e preço, faculta-se o uso de outro meio, desde que adequado às disposições deste decreto, no que couber.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* deste artigo será concluído até o encerramento do exercício de 2024.

Art. 43. As disposições deste decreto que dizem respeito ao plano de contratações anual serão obrigatórias para as contratações a serem realizadas a partir de 2026, em face do aspecto temporal de exigência de elaboração do plano.

Art. 44. A aferição ao desempenho pretérito do licitante, nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 13 deste decreto, será obrigatória apenas após a edição do regulamento aludido no dispositivo.

Arapiraca/AL, 03 de abril de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de abril de 2024, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5A59B9BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021
PROCESSO: 02080034/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA**: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME**, CNPJ sob o n.º 13.139.149/0001-06.
OBJETO: Serviço de tecnologia da informação para prover link a acesso à internet.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato do dia 18/03/2024 a 18/03/2025.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ELEMENTO DE DESPESA
0200- GABINETE DO PREFEITO
2002- GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0201- GABINETE DO VICE-PREFEITO
2003- GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0300- PROCURADORIA GERAL
2004- GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0400- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2005- GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0500- SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
2006-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0600- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2007- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0700- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2008- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0800- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2009- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0900- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
2012- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0900- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
2013- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6001- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6007- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIAOAL DE SAUDE
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6009- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE AMBULANTORIAL E HOSPITALAR
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1100- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1200- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4001- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1201- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL-30%
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1201- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
4020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE-30%
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1201- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA-30%
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1300- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8001- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1301- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8012- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1400- SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
8020- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1500- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
2019- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1600- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2021-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1700- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2023-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1800- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2024- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1900- SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
2026- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Sr. Alex Correia Pinheiro pela CONTRATADA

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:55FACAEB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 02/2022
PROCESSO: 02080032/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **ALBERTINA RAMOS DE FRANÇA –ME**, CNPJ sob o n.º 20.369.623/0001-26.
OBJETO: Locação de equipamentos de radiocomunicação a serem utilizados pela Guarda Civil Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato nº 02/2022, do dia 18/03/2024 a 18/03/2025.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade: 0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Funcional programática: 2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL
Elemento de Despesa/fonte de recurso: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Sr. Albertina Ramos de França pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A77AC30E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, inscrita no CNPJ sob o n•12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte objetoContratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para (a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ; (b) locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Para atender a demanda de 18 equipes de saúde dafamília mensalmente.
O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Prazo final para recebimento: 08/04/2024.
Mais informações pelo e-mail:setordecomprassaudeat@gmail.com; das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

WELLINGTON LOPES PEREIRA
Setor de Compras- Saúde

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:BD02F4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são notadamente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. **NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA, inscrito no CPF sob o n° 057.612.774-41,** ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 210/2021

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:05378F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são notadamente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **JOANA D'ARCK BUARQUE ACIOLI, inscrita no CPF sob o n° 052.645.904-27,** ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 210/2021

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:9EF9B94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 391/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são notadamente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. **FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 333.160.904-87,** ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 210/2021

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:B0D2B189

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA - PGM

PORTARIA Nº 02-2024-PGM DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Cria o Comitê Gestor do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, vinculado à PGM.

A Presidente do Comitê Gestor do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel – FEPGMBSM, no uso das atribuições conferidas por meio da Lei Nº 755 de 05 de março de 2024;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 755 de 05 De março De 2024, que cria o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel – FEPGMBSM;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os integrantes do Comitê Gestor do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, vinculado à PGM:
- Maria Elisa Pauly, OAB/AL Nº 16.819, Procuradora Geral do Município da Barra de São Miguel como Presidente;
- Fabrício Rafael Peixoto Lira, OAB/AL Nº 10.205 Conselheiro, Procurador, Conselheiro;
- André Luiz Costa Melo, OAB/AL Nº 14.366, Sub-Procurador, Conselheiro;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

Barra de São Miguel, 02 de abril de 2024.

MARIA ELISA PAULY
Procuradora Geral da Barra de São Miguel
OAB/AL 16.819

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:3896403C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA - PGM

PORTARIA Nº 03-2024-PGM DE 02 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel - FEPGMBSM.

A Presidente do Comitê Gestor do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel – FEPGMBSM, no uso das atribuições conferidas por meio da Lei Nº 755 de 05 de março de 2024;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 755 de 05 De março De 2024, que cria o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel – FEPGMBSM;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o Sr. Erick Cesar Pinho Barbosa, portador do RG nº 9900122773 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 053.615.934-35, inscrito no CRC/AL sob nº 8292/O-1, para exercer a função de Tesoureiro, junto ao FEPGMBSM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

Barra de São Miguel, 02 de abril de 2024.

MARIA ELISA PAULY
Presidente Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel – FEPGMBSM
Procuradora Geral da Barra de São Miguel
OAB/AL 16.819

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:E2027269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 052 de 01 de abril de 2024.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste município e apoiado no parecer nº 438, datado de 28 de dezembro de 2023, da Procuradoria Geral Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – **Conceder**, a pedido, licença sem vencimentos pelo período total de até 03 (três) anos, tendo retorno previsto até o dia 31/03/2027**,** ao servidor **Thalles Alexandre Santos Soares da Silva,** portador do **RG 3672267-7 SSP-AL** e **CPF 134.359.854-02,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** na função de Aux de Disciplina – 40hs, pertencente ao quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:9BB78329

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente Serviço de Confecção de Abadá Personalizado, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 03 de abril de 2023.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:DDEFFD3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 001/2024

PELO PRESENTE, INFORMAMOS QUE FOI REALIZADA A ANÁLISE REFERENTE A HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PRESENTES NO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A **REFORMA DE QUATRO PRAÇAS LOCALIZADAS NA RUA DO COMÉRCIO E NA RUA SÃO SEBASTIÃO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BELÉM – ALAGOAS**, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11030010/2023).

Segue abaixo:

INJETEC CONSTRUÇÕUES E SERVIÇOS LTDA:

*Apresentou atestado de capacidade técnico referente a de mão de obra onde **não está de acordo** com a documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos no item "7.d" do projeto básico.*

BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA:

***Não apresentou** qualificação técnico-operacional, além disso, na qualificação técnica-profissional não foi apresentado um dos itens da tabela de maior relevância o item 5.8 de acordo com o edital e anexos.*

PERFIL ENGENHARIA LTDA:

***Apresentou** documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA:

***Apresentou** documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA (CP CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA):

***Não apresentou** documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos como os itens da tabela de maior relevância o item 2.6 e o item 5.8.*

M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA:

***Apresentou** documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA:

***Apresentou** documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

INOVA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

***Apresentou** documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

JC3 ENGENHARIA:

***Não apresentou** documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos como os itens da tabela de maior relevância o item 2.6.*

DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA:

***Não apresentou** documentação de habilitação referente a qualificação técnica operacional de acordo com o edital e anexos.*

PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA:

***Não apresentou** documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos como os itens da tabela de maior relevância o item 2.6 e o item 5.8.*

A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA:

***Apresentou** documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

INOVE CONSTRUÇÕES LTDA:

Apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

F. J. C. SANT ANA ENGENHARIA LTDA:

Apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

J R ENGENHARIA LTDA:

Não apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos como os itens da tabela de maior relevância o item 3.2 e o item 5.8.*

METRA CONSTRUÇÕES LTDA:

Apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, da Lei Federal n° 8666/93. Informações através do e-mail: cplbelem.al@gmail.com, horário das 08h00min às 13h00min.
Belém/AL, 03 de abril de 2024.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:6E1ECFA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TP 002/2024

PELO PRESENTE, INFORMAMOS QUE FOI REALIZADA A ANÁLISE REFERENTE A HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PRESENTES NA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A **REFORMA DO CANTEIRO, LOCALIZADO NO POVOADO CHÃ DE BELÉM, NO MUNICÍPIO DE BELÉM – ALAGOAS**, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11030011/2023).

Segue abaixo:

INJETEC CONSTRUÇÕUES E SERVIÇOS LTDA:

Não apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos e capacidade de atestado técnico referente a de mão de obra.*

BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA:

Não apresentou *qualificação técnico-operacional e não apresentou certidão de registro e quitação de pessoa jurídica do CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), além disso, na qualificação técnica-profissional não foi apresentado um dos itens da tabela de maior relevância o item 6.6 de acordo com o edital e anexos.*

PERFIL ENGENHARIA LTDA:

Não apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos como os itens da tabela de maior relevância o item 6.6.*

DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA:

Apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

ABBA CONSTRUÇÕES LTDA:

Não apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos como os itens da tabela de maior relevância o item 6.6.*

M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA:

Apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

METRA CONSTRUÇÕES LTDA:

Apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, da Lei Federal n° 8666/93. Informações através do e-mail: cplbelem.al@gmail.com, horário das 08h00min às 13h00min.
Belém/AL, 03 de abril de 2024.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:04284481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TP 003/2024

PELO PRESENTE, INFORMAMOS QUE FOI REALIZADA A ANÁLISE REFERENTE A HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PRESENTES NA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A **REFORMA DA PRAÇA PADRE CICERO, LOCALIZADA NA RUA ARIZIO DE VASCONCELOS, NO MUNICÍPIO DE BELÉM – ALAGOAS**, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11030012/2023).

Segue abaixo:

INJETEC CONSTRUÇÕUES E SERVIÇOS LTDA:

Não apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos e capacidade de atestado técnico referente a de mão de obra.*

BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA:

Não apresentou *qualificação técnico-operacional, além disso, na qualificação técnica-profissional não foi apresentado um dos itens da tabela de maior relevância o item 6.3 de acordo com o edital e anexos.*

CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA:

Apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

PERFIL ENGENHARIA LTDA:

Apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA:

Apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

ABBA CONSTRUÇÕES LTDA:

Não apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos como os itens da tabela de maior relevância o item 6.3.*

M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA:

Apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

METRA CONSTRUÇÕES LTDA:

Apresentou *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital e anexos.*

Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, da Lei Federal n° 8666/93. Informações através do e-mail: cplbelem.al@gmail.com, horário das 08h00min às 13h00min.
Belém/AL, 03 de abril de 2024.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:4CCC376D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03040012-01/2024, firmado em 28/03/2024, com a empresa PAULO OLIVEIRA COSTA ME, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.877.961/0001-93; Objeto: Locação de Brinquedos de Parque de Diversão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; Amparo: Dispensa de Licitação nº 07/2024, Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21,; Processo Administrativo: 03040012/2024; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – SEMJU / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.1515.13.392.0008.2013 – APOIO AOS EVENTOS E ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO / ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, PAULO OLIVEIRA COSTA.

Belo Monte/AL, 03/04/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:9C4E7521

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 01 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Belo Monte/AL, no uso das atribuições legais, torna público, aos interessados, que o EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 01 DE 01 DE ABRIL DE 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 02 de abril de 2024, na página 8, Código Identificador: DD061DCA, fica alterado, conforme a seguir especificado.

ONDE SE LÊ:

O Presidente da Câmara de Vereadores de Belo Monte/AL, no uso das atribuições legais, torna público que estão sendo chamados para nomeação, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO.

CARGO: PROCURADOR
NOME DO CANDIDATO:
TARLES ROGÉRIO SILVA COSTA
CLASSIFICAÇÃO: 1º LUGAR

CARGO: CONTADOR
NOME DO CANDIDATO: LEANDRO MELO DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 1º LUGAR

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
NOME DO CANDIDATO: DYEGO GALVÃO MODESTO
CLASSIFICAÇÃO: 1º LUGAR

Os candidatos deverão comparecer a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Belo Monte, sito à Rua do Comércio, s/n, Centro, Belo Monte/AL, CEP: 57.435-000, em horário de expediente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital.

LEIA-SE:

O Presidente da Câmara de Vereadores de Belo Monte/AL, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao comando judicial lançado no processo de n. 0700247-15.2019.8.02.0204, torna público que está sendo chamado para nomeação, o candidato abaixo relacionado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO.

CARGO: PROCURADOR
NOME DO CANDIDATO: TARLES ROGÉRIO SILVA COSTA
CLASSIFICAÇÃO: 1º LUGAR

O candidato deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Belo Monte, sito à Rua do Comércio, s/n, Centro, Belo Monte/AL, CEP: 57.435-000, em horário de expediente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital.

Câmara Municipal da Belo Monte, 02 de abril de 2024.

ROMILSON FERREIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Romilson Ferreira Lima
Código Identificador:94649DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02260006/2024, firmado em 03/04/2024, com a empresa: ULTRASSON DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.666.074/0001-76; Objeto: Contratação de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA; Amparo: Dispensa de Licitação nº 05/2024; Processo Administrativo: 02260006/2024; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$: 54.000,00; Cobertura Orçamentária: Òrgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/ Funcional Programática: 05.0551.10.122.0005.6001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / FONTE: 1500.01.002; Funcional Programática: 05.0551.10.301.0005.6002 - Bloco de Manutenções da Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Primária) / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / FONTE: 1600.00.000; Funcional Programática: 05.0551.10.302.0005.6008 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (atenção especializadas) / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / FONTE: 1600.00.000; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Catharine Ellen Almeida de Albuquerque. Ordem de Serviços expedida em 03/04/2024.

Belo Monte/AL, 03/04/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:D5F4921C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Branquinha, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Merenda Escolar conforme a Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15**, destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12 (doze) meses. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Branquinha, com sede no Conj. Residencial Raimundo Nonato, Platô III, Quadra 8, S/N, no horário das 09 às 13 h, de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação por e-mail: cplbranquinha2021@gmail.com, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 13 horas do dia **06 de Maio de 2024**, na Comissão Permanente de Licitação do Município.

Branquinha/AL, 02 de Abril de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratações

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D3999986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA INTEGRADO A EDUCAÇÃO E AOS MUNICIPIOS.**
Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES/COORDENADORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BRANQUINHA.**
Valor: R$ 1.607.576,00 (um milhão, seiscentos e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais)
Celebração: 19/02/2024;
Prazo: 12(doze) meses
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Zenaide Farias Pitanga.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:863DFC61

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99, pelo valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Branquinha/AL, 03 de abril de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9C1F47E8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06, pelo valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Branquinha/AL, 03 de abril de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6B28F37F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
AVISO DE COTAÇÃO

AOS SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE, CAJUEIRO AL informa que estárecebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E INSTALAÇÃO NO GERADOR 50 CV, destinado a atender está autarquia, conforme tabela abaixo. O anexo deverá ser enviado para o e-mail **saaecaju@gmail.com**

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:66AC5D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

Aviso de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Processo nº 09/02-10/2024
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2024, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09/02-10/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº PE01/2024 – Processo nº 09/02-10/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº11.462/2023, Decreto Municipal nº 60/2023 e Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: ARTHUR H DOS S SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.696.066/0001-99 – Objeto: aquisição de peixe e sacola plástica Valor: de R$ 82.140,00 (oitenta e dois mil cento e quarenta reais) – Vigência: 31/12/2024..

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:476755AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO

A Prefeitura Municipal de Campestre, através da Pregoeira Municipal, comunica a todos os licitantes e demais interessados para os devidos fins e direitos que foi interposto recurso administrativo pelo licitante A JC3 Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ no 27.263.594/0001-80, com sede na Av. MeninoMarcelo, no 603, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57.045-660,, na licitação que tem como objeto a TOMADA DE PREÇO No 03/2023 – Contratação de empresa legalmente inabilitada, para a execução dos serviços de engenharia para construção de 10 (dez) casas populares no município de Campestre/AL.Os interessados poderão impugna-lo no prazo de 05 dias uteis conforme disposto no item 11.4 do Edital. A íntegra do recurso se encontra no setor de Licitações desta Prefeitura ou poderá ser obtido através do e-
mail: licitacaocampestreal@gmail.com
03 de abril de 2024

MARIA BETANIA LEITE VALENÇA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:6F70B784

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0822-0001/2023;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO LINO LTDA – EPP – CNPJ: 41.163.486/0002-47;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL;
VALOR GLOBAL R$: 276.119,70 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0822-0001/2023;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023**;**
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/02/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:57DB5DF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0301011/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0103040/2023

Proc. Administrativo: 0301011/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0103040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA CEZÁRIOS MÓVEIS E COMERCIO LTDA

Ao 13 (treze) dia do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora Isys Roberta Costa Maynart Vieira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, Centro, CEP: 57.020-590, Sala 24, Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. Juliana Cezario Fortes, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob nº 027.660.794-59, residente e domiciliado(a) na Cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0103040/2023 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0301011/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0103040/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 10002 fundo municipal de saúde
Dotação: 2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade; 2226 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades do Programa Saúde as Família
Elemento: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de recurso: 17060000 – Transferência Especial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A
alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D8ADB259

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 10 DE 01 DE MARÇO DE 2024.- MARIA JOSÉ LOPES SANTOS

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N.º 10 DE 01 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE RT - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL - PONTUAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 4º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0226003/2024/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária Integral - Pontuação, com tempo de serviço/contribuição de 31 anos, 11 meses e 26 dias, à servidora Senhora **MARIA JOSÉ LOPES SANTOS**, matrícula n.º 667, inscrita no CPF sob o n.º 894.223.174-87, RG sob o n.º 1153739 SESP/AL e PASEP n.º 1.704.547.845-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativo Educacional**, 40 horas, nível I, classe H, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais calculados com base na última remuneração, na forma da lei, acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme art. 69-A, da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:1BF4B320

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 09 DE 01 DE MARÇO DE 2024.- MARCIA MARIA DA SILVA CARVALHO

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N.º 09 DE 01 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE RT - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 20, § 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n. º 0207003/2024/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 11 meses e 08 dias, à servidora Senhora **MARCIA MARIA DA SILVA CARVALHO**, matrícula n.º 571, nascida em 12/10/1971, inscrita no CPF sob o n.º 776.770.804-72, RG sob o n.º 1153765 SEDS/AL e PASEP n.º 1.703.730.934-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professor** 25 horas, nível II, classe I, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na **última remuneração**, na forma da lei, acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme art. 69-A da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008 e art. 68 da Lei Municipal n.º 962/2019, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 20, § 1º, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:82185572

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 07 DE 01 DE MARÇO DE 2024- JOSÉ HILTON DE ARAÚJO

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N.º 07 DE 01 DE MARÇO DE 2023.
CONCEDE RT - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 20, § 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n. º 0207017/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 34 anos, 10 meses e 19 dias, ao servidor Senhor **JOSÉ HILTON DE ARAÚJO**, matrícula n.º 495, nascido em 07/09/1966, inscrito no CPF sob o n.º 427.709.634-49, RG sob o n.º 1207771 SESP/AL e PASEP n.º 1.705.941.842-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professor** 20 horas, nível II, classe H, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na **última remuneração**, na forma da lei, acrescidos de 03 (três) quinquênios, conforme art. 69-A da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008 e art. 68 da Lei Municipal n.º 962/2019, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 20, § 1º, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:1E1D5D91

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL
Nº 001/2021, PUBLICADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e o Edital do Concurso Público nº 001/2021 e considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos em 16 de maio de 2022, publicado em Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO**, relacionado no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargo efetivo do Município de Campo Alegre.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TERMO DE INTERESSE NA VAGA

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Prefeitura do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no Setor de Recursos Humanos, situado à Avenida João Fernandes Vieira, S/N, Bairro Centro – CEP: 57250-000 – Campo Alegre – Alagoas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme item 2, capítulo 19-A do Edital nº 001/2021 e da publicação deste edital de convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial e sítio eletrônico do Município, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do edital e na regular desistência e renúncia do aprovado. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital, iniciará o procedimento de nomeação e posse aqui previsto.

AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá a avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Campo Alegre.
Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre (FAPEN), Estado de Alagoas, situado à Avenida Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, nº 279 – Bairro Centro, CEP: 57250-000, para agendamento da consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.
A junta médica oficial procederá a avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica oficial lavrará avaliação, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento por meio de seu Departamento de Recursos Humanos para continuidade do procedimento de nomeação e posse.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à prefeitura municipal de Campo Alegre, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei e conforme disposto no Edital nº 001/2022.

Gabinete do Prefeito, ao 03 dia do mês de abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, HOMOLOGADO EM 12 DE MAIO DE 2022, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Cargo de **Guarda Municipal, sexo feminino** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
1156804	5º	118.XXX.XXX-33	MARIANA QUEIROZ DOS SANTOS

Cargo de **Guarda Municipal, ampla concorrência** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
1151034	37º	085.XXX.XXX-65	JAMES OTACILIO DA SILVA
1152391	38º	043.XXX.XXX-60	ROBERTO NASCIMENTO DA GAMA
1150573	39º	080.XXX.XXX-00	DANIEL HEMERSON TEIXEIRA DE ARAUJO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
Carteira Profissional da Classe;
Cartão PIS ou PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
Declaração de Bens;
Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos;

Dados Bancários;
Certificado Nacional de Vacinação Covid 19 - emitido pelo Conecte/SUS;
Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Motorista, Fiscal de Trânsito e Guarda Municipal);
Laudo médico comprobatório da deficiência, aos candidatos aprovados nas vagas exclusivas para pessoas com deficiência (PCD).

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:B900604D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
Espécie: Dispensa de Licitação 05/2022.
Partes: **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CANAPI – IPREV**, CNPJ sob o nº **08.529.021/0001-00**, e **FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS – EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.658.085/0001-89.**
Objeto: Cessão de direito de uso de conjunto de softwares integrados, específico para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência Social.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 900,00 (novecentos reais);
Celebridade: 02/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: Kesia Maria Rodrigues de Lima e Leila Márcia Leite

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:D42ED397

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANAPI-IPREV, vem solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a contratação de empresa e/ou pessoa física especializada para elaboração de avaliações atuariais, do regime próprio de previdência social deste Município, relativas aos exercícios de 2024 (DRAA), de acordo com a Lei n°9.717 de 1998, Portarias MPS de 402 e 403 de 2008 e demais legislação pertinente do Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos servidores de Canapi/AL – IPREVE/CANAPI, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site do IPREVE/CANAPI no endereço http://iprevcanapi.al.gov.br/, ou ser solicitado pelo e-mail:iprev.canapi@gmail.com, ou no Sede do instituto, situada na Avenida Joaquim Tetê, S/N - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail: iprev.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 03 de abril de 2024

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:786B3F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para **aquisição de** tintas, verniz e solventes, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **18/04/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 02 de abril de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:A6FD5595

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para **aquisição livros didáticos**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **18/04/2024**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 02 de abril de 2024.

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:53AA5B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

Dispensa de Licitação N° 04/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE DECORACOES EM FESTAS E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **42.938.401/0001-37**
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de EPIs (Touca feminina em filo (tela), para uso das merendeiras lotadas na Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.
.
Valor Global de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 01/04/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Francisco das Chagas Araújo Nascimento

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AB9A9579

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Aquisição e recarga parcelada de água mineral a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G & G DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - R$ 59.402,70.

Coité do Nóia - AL, 03 deAbrilde 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:1ECA3D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. OBJETO: Aquisição e recarga parcelada de água mineral a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/04/2024.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:06557D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição e recarga parcelada de água mineral a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: 03.0330.04.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.0440.10.122.0001.6002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0441.10.122.0004.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0441.10.301.0004.6003 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMÁRIA) 04.0441.10.302.0004.6005 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) 05.0550.08.122.0001.6010 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.0551.08.122.0003.6011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 05.0551.08.244.0003.6051 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (BLC PSB – CRAS/SCFV) 05.0551.08.244.0003.6052 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC – (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS 06.0660.12.361.0001.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0661.12.361.0002.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– 30 % 06.0661.12.365.0002.2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ–ESCOLA – 30 % 06.0661.12.365.0002.2027 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – 30% 06.0661.12.366.0002.2026 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 30% 06.0661.12.367.0002.2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL– 30 % 06.0662.12.361.0002.2009 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.0770.27.122.0001.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 08.0880.13.122.0001.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2049 – MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS 09.0990.15.122.0001.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECCRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS 10.1010.20.122.0001.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 3390.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00040/2024 - 03.04.24 - G & G DISTRIBUIDORA DEAGUALTDA - R$ 59.402,70.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:6C05216F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024
CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024
CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024

Fundamento Legal: **LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, LEI MUNICIPAL Nº 931/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017**

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratada: **INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL**, CNPJ **21.544.469/0001-61**.

Valor Estimado: **R$ 76.552,57 (setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) mensais**;

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração em regime de mútua cooperação com a secretaria municipal de Educação, para

prestar apoio ao programa Valorizando a Educação, para fortalecer o sistema municipal de Colônia Leopoldina.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 22/03/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Antenor Mateus Correia Neto

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:8A8754AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/ 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº **46/2024**

Dispensa de Licitação 03/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA
Contratada: **SOUZA & CORREIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA,** CNPJ sob n.º **35.900.441/0001-24**
Objeto: **Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Obras de Implantação de Rodovias de Acessos a Povoados no Município de Colônia Leopoldina /AL**.
Valor Global: **R$ 99.999,07** (**noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos**)
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 22/03/2024
Signatários: Manuilson Andrade Santos, Genival Jovêncio da Silva e Hilmara Kristiny de Souza**.**

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:A8A383A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/ 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

Dispensa de Licitação 01/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA
Contratada: **SUPERPAVER ASFALTOS LTDA,** CNPJ sob n.º **26.155.529/0001-78**
Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para serviço de Reparo Asfáltico em Ruas, no Município de Colônia Leopoldina/AL**.
Valor Global: **R$ 49.218,75** (**quarenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos**)
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 02/03/2024
Signatários: **Manuilson Andrade Santos, Genival Jovêncio da Silva e Edgar Barbosa Palmeira.**

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:97C6AF44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.014741.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de água mineral.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA CNPJ N° 06.991.581/0001-57, valor global de R$ 317.928,00 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais) e J&G DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 40.393.711/0001-98, valor global de R$ 131.253,60 (Cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 19 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DE50EBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.014741.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de água mineral.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedores Beneficiários: AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA CNPJ N° 06.991.581/0001-57, valor global de R$ 317.928,00 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais) e J&G DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 40.393.711/0001-98, valor global de R$ 131.253,60 (Cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2EC2FD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0222/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0222/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **ADARA SILVA GOMES DE MENEZES** , portador (a) do CPF: 102.118.864-67 , para o
cargo de **GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS ESP 1** da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 02 de abril de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F3CB13E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0223/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0223/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR o nome do servidor nomeado para cargo comissionado pela Portaria n° 0219/2024, publicada en 03/04/2024, na edição 2270 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas da seguinte maneira:

Onde se lê: **Jakson Feitosa Leal Rocha**

Leia-se: **Jakson Feitosa Leal**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D3C9E259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0225/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0225/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, IVAN CORREIA, portador (a) do CPF: 327.###.###-68, do cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de
Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 01 de abril de 2024.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:ACF70B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0224/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0224/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo, à servidora abaixo relacionada.

CPF	Nome do Servidor	Valor da Gratificação
062.###.###-08	Danilo dos Santos Quirino	R$ 500,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 03 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:99FD9B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0226/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0226/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a **WEVERTON DE QUEIRÓZ SOUZA**, mat. 7367, Licença com Vencimentos para desempenho de mandato classista – SINDSERTÃO, na função de Secretário Geral até 09 de novembro de 2024, data fim do seu mandato, com início em 23 de fevereiro de 2024, através do Processo Administrativo n° 0500.002809.2024.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 03 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:738D5DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0227/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0227/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **ROSALVA FAUSTINO DOS SANTOS** , portador (a) do CPF: 010.880.954-45 , para o
cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A9E49B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0228/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0228/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **LAISE DE OLIVEIRA BARROS CARVALHO** , portador (a) do CPF: 050.568.334-28 ,
para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7CDB0930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0229/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0229/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **Laiane Pereira de Menezes** , portador (a) do CPF: 111.522.834-05 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:710229CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2024

DATA DE ADMISSÃO: 01/03/2024 CPF: 028.309.364-18

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido da **CONTRATADA**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do Sr. **FABIANA DOS SANTOS CARDOSO**, portador do CPF nº. 028.309.364-18, a partir do dia 01/04/2024.

Delmiro Gouveia, 03/04/2024.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8393C952

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO

"O Município de Feira Grande e a empresa DISTRIBUIDOR DA FAMILIA LTDA dão por cancelado o item 47 da ata de registro de preço nº 11-2024, pregão eletrônico 35/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado."

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:C7E71C3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 015/2024

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024,** referente a contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do "Cantor Hércules Araújo" destinado a inauguração de 3.000m de pavimentação e drenagem de vias públicas de Ibateguara, em favor da empresa: **R V DA SILVA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ n° 27.328.765/0001-01, sediada à Rua Francisco Cavalcante B. de Melo, 97, Centro, CEP: 57.970-000, Novo Lino/AL. **PUBLIQUE-SE**.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:FD64999A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04250008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – 2ª Chamada
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) E DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E QUENTINHA), O SERVIÇO DE BUFFET E KITS LANCHES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 04250008/2023, Homologo Pregão Eletrônico nº 09/2023 - 2ª Chamada, tendo por objeto aquisição de lanches (coffee break) e de refeições (almoço e quentinha), o serviço de buffet e kits lanches, tendo como empresa vencedora do certame: G K S DA SILVA COMEDORIA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 44.908.785/0001-70, com valor Global R$ 67.383,00 (sessenta e sete

mil, trezentos e oitenta e três reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 19 de Março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:1B2A0475

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11010017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 11010017/2023 Homologo Pregão Eletrônico nº 30/2023, tendo por objeto aquisição de pneus e congêneres, tendo como empresa vencedora do certame: BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 36.157.134/0001-68, com valor Global R$ 416.210,00 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e dez reais). J F B LESSA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 28.942.178/0001-70, com valor Global R$ 81.288,00 (oitenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais). RC AUTO PNEUS PECAS SERVICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 09.312.706/0001-63, com valor Global R$ 118.002,32 (cento e dezoito mil, dois reais e trinta e dois centavos). ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 51.890.698/0001-07, com valor Global R$ 8.985,45 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 01 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:6AF164EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11010017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°24/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: J F B LESSA LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 28.942.178/0001-70.
Valor Global da ARP **R$ 81.288,00 (oitenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
Verônica Dantas Lima e Silva
Órgão Gerenciador
J F B LESSA LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: RC AUTO PNEUS PECAS SERVICOS LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 09.312.706/0001-63.
Valor Global da ARP **R$ 118.002,32 (cento e dezoito mil, dois reais e trinta e dois centavos)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
Verônica Dantas Lima e Silva
Órgão Gerenciador
RC AUTO PNEUS PECAS SERVICOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 51.890.698/0001-07.
Valor Global da ARP **R$ 8.985,45 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
Verônica Dantas Lima e Silva
Órgão Gerenciador
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:5F9C4851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11010017/2023

CONTRATO Nº 42/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **J F B LESSA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 28.942.178/0001-70.
O preço global deste contrato é de **R$ 81.288,00 (oitenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA

10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 – ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016.012 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.
Verônica Dantas Lima e Silva
Contratante
J F B LESSA LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 43/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **RC AUTO PNEUS PECAS SERVICOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 09.312.706/0001-63.
O preço global deste contrato é de **R$ 118.002,32 (cento e dezoito mil, dois reais e trinta e dois centavos)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 – ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016.012 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.
Verônica Dantas Lima e Silva
Contratante
RC AUTO PNEUS PECAS SERVICOS LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 44/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 51.890.698/0001-07.
O preço global deste contrato é de **R$ 8.985,45 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 – ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016.012 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.
Verônica Dantas Lima e Silva

Contratante
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9FF7C7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 2ªCHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°04250008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°32/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) E DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E QUENTINHA), O SERVIÇO DE BUFFET E KITS LANCHES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: G K S DA SILVA COMEDORIA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 44.908.785/0001-70**.**
Valor Global da ARP **R$** 67.383,00 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 26 de março de 2024
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador
G K S DA SILVA COMEDORIA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:324AE3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 2ªCHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°04250008/2023
CONTRATO Nº 54/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) E DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E QUENTINHA), O SERVIÇO DE BUFFET E KITS LANCHES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **G K S DA SILVA COMEDORIA**, inscrição no CNPJ/MF sob n°44.908.785/0001-70**.**
O preço global deste contrato é de **R$** 67.383,00 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, em 26 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

G K S DA SILVA COMEDORIA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:E1942EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

CONTRATO Nº26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01030015/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA M F SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de IGREJA NOVA - pessoa jurídica de direito público interno, entidade da Administração Indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, com sede administrativa situada na Praça Prof. Agnelo Moreira, n° 06, Igreja Nova/AL, CEP n° 57.280-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o a Sra. Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° XXX.XXX.XXX.XX portadora do RG n° X.XXX.XX SSP/AL, residente e domiciliada na Fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.
CONTRATADO: A empresa **M F SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **45.128.080/0001-01**, estabelecida na R. Olavo Bilac, nº 210, Centro, Arapiraca/AL, CEP 57.3000-390, E-mail: *planus.alagoas@gmail.com*, neste ato representada pelo Sr(a). **Stefanio Faustino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXX.XXXXXX SSP/AL,

para assinatura do contrato, conforme poderes indicados no contrato social da empresa.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 026/2023**, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 026/2023, que passa a ter sua vigência estendida por mais **12 (doze) meses**, com termo inicial a contar de **16 de fevereiro de 2024** e **termo final** em **16 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 026/2023 e seus respectivos termos aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Igreja Nova/AL em 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL ***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA*** Prefeita (Contratante)	M F Silva Assessoria e Consultoria LTDA– ME ***STEFANIO FAUSTINO DA SILVA*** (Contratado)

Testemunhas

CPF:

CPF:

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:16C925F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 23, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) **GEILTON BEZERRA LIMA** portador (a) do **RG 1570760** e **CPF 056.731.614-92,** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO NÍVEL III**, vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos de Simbologia **CC-3.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 03 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:6B2D63BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 24, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSÉ FAUSTINO GONÇALVES** portador (a) do **RG 205340581** e **CPF 100.721.758-85,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes de simbologia **CC-3.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 03 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:7EAFE3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 016-2023

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP,**
inscrita no CNPJ sob o nº. 18.286.438/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº 016/2023.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 016/2023 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 23/03/2024 data de expiração do término do contrato original vigorando até o dia 23/09/2024.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 016/2023, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 016/2023 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Celebrado em: 22 de março de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B80355D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240229.023 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECERES DO CONTROLE INTERNO E JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no

art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de serviços de contratação de empresa especializada em formação continuada de profissionais de Apoio.
CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE inscrita no CNPJ nº 11.812.816/0001-36, estabelecida no Loteamento Cidade Imperial, Lote 19, Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro-AL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias a contar da assinatura do termo do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **006/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 27 de março de 2024.

***Republicado por incorreção**

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:DF407AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 48-2024

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das **Secretarias Municipais do município de Inhapi/AL**, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 03 de abril de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A696EE37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 028/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de bombona e de coleta de lixo hospitalar.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias uteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Nossa Senhora das Candeias, Centro, Japaratinga - AL, 57910-000 |

Horários de Atendimento: 08h às 14h.pelo e-mail: licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga/AL, 03 de abril de 2024

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:2A85EDCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 69/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). **MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA,** inscrito (a) no CPF sob n° 540.291.044-87, do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Unidade de Saúde, símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de abril 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de abril de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:CE8A3003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 70/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). **JOSÉ PETRUCIO ALEXANDRE DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 043.689.124-70, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Articulação Política, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Articulação Política, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de abril 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de abril de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:3EB73BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 71/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). **ISAILTON BATISTA FREIRE,** inscrito (a) no CPF sob n° 029.198.764-81, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Esportes, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Esportes, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de abril 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de abril de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:6AB5C4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 72/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). **RAFAEL ANTENOR MATIAS DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 070.718.324-39, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, Industria e Comercio, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comercio, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de abril 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de abril de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:8C6C4D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 73/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município**, RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a) **ANDRÉ ACIOLI SOARES PALMEIRA,** inscrito (a) no CPF sob n° 565.087.004-72, do cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Governo e Comunicação**, símbolo CC-1, da Secretaria de Governo e Comunicação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - NOMEAR o (a) Sr (a)**, ANDRÉ ACIOLI SOARES PALMEIRA**, inscrito (a) no CPF sob n° 565.087.004-72, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Articulação Política**, símbolo CC-1, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de abril de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de abril de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:877F6B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 74/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município**, RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a) **VICTOR DE GOES DOURADO GOMES,** inscrito (a) no CPF sob n° 065.271.414-59, do cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano**, símbolo CC-1, da Secretaria de Transporte e Trânsito Urbano, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - NOMEAR o (a) Sr (a)**, VICTOR DE GOES DOURADO GOMES**, inscrito (a) no CPF sob n° 065.271.414-59, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Governo e Comunicação**, símbolo CC-1, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de abril de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de abril de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:1FAD7851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 75/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município**, RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a) **JOSÉ GIVALDO TORQUATO DA SILVA FILHO,** inscrito (a) no CPF sob n° 043.688.643-02, do cargo de provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento**, símbolo CC-2, da Secretaria de Finanças e Planejamento, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - NOMEAR o (a) Sr (a)**, JOSÉ GIVALDO TORQUATO DA SILVA FILHO**, inscrito (a) no CPF sob n° 043.688.643-02, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano**, símbolo CC-1, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de abril de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de abril de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:DB9284B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - JUNDIÁPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no JUNDIÁPREV.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a, **MARIA VALÉRIA OLIVEIRA LINS**, portador do RG nº 3162007 SSP/PE e do CPF nº 514.206.194-20, que fora concedida através da Portaria Nº 01/2024, de 01 de abril de 2024.

Jundiá (AL), 03 de abril de 2024.

JEOVÁ ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Presidente JUNDIÁPREV

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:86F7380E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001, 002, 003, 004, 005 E 006 – PE 056/2023.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006 – PE 056/2023.

PROCESSO Nº 11270019/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 056/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS – 01, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO-AL. Data da Homologação: 26/03/2024. Fornecedores Registrados: ARP 001 - APOGEU CENTER, CNPJ 02.911.193/0001-68, valor registrado: R$ 68.974,50 (sessenta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); ARP 002 - DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, CNPJ 26.395.502/0001-52, valor registrado: R$ 30.352,00 (trinta mil e trezentos e cinquenta e dois reais); ARP 003 - MASTERMED REPRESENTAÇOES LTDA, CNPJ 39.904.528/0001-20, valor registrado: R$ 644.706,23 (seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e seis reais e vinte e três centavos); ARP 004 – SHM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41.568.143/0001-81, valor registrado: R$ 114.998,30 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos); ARP 005 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ 11.088.993/0001-11, valor registrado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); ARP 006 - TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 24.564.626/0001-99, valor registrado: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:429662A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 002 – PE 049/2023.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 002 – PE 049/2023.

PROCESSO Nº 09250016/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 049/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 02/02/2024. Fornecedores Registrados: ARP 002 - BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.420.204/0001-12, valor registrado: R$ 188.579,25 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:0C362BBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PORTARIA Nº 01 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 01 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

A presidente da Comissão Processante Permanente, **MARCIA PATRICIA MATOS GODOI DE PAULA**, nomeada através do decreto 018 de 25 de julho de 2023**,** no uso da competência que lhe conferem e tendo em vista o disposto no do art. 238 da Lei nº 442/2009 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Major Izidoro/AL **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar **LUCAS SOARES DE MELO**, servidor público municipal, matrícula nº 4328, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor indiciado **BRUNO LUÍS CORREIA LEÃO**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 001.2023, instaurado pela Comissão Processante Permanente, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA PATRICIA MATOS GODOI DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:BF3EC3DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 117/2024

(de 03 de abril de 2024)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **NICÉLIA FAUSTINA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº***.914.***.70, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO TRANSPORTE E SEVIÇOS GERAIS**, cargo em comissão CC6, subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIRETOS HUMANOS.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo de 01(primeiro) dia do mês de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:4A4B672A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 118/2024

(de 04 de abril de 2024)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido para fins eleitorais, o senhor **JEFFERSON RAFAEL DA ROCHA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.053.***-06, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS ESPORTE E LAZER**, Cargo em Comissão – CC1, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas/AL

Assunto: Pedido de Desincompatibilização

Senhor Prefeito,

Eu, **JEFFERSON RAFAEL DA ROCH SANTOS**, brasileiro, solteiro, cristão, portador de Registro Geral nº 86***94 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.053.***-06, residente e domiciliado à Rua da Praia, s/n – Ponta de Mangue, Maragogi, Alagoas. Atualmente exercendo a Função em Cargo de Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EVENTOS, ESPORTE E LAZER**, nomeado através da Portaria nº 326/2022, de 26 de junho de 2022, em decorrência das Eleições Municipais 2024, venho **REQUER** de Exª afastamento, a título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, em razão de ser pré-candidato para concorrer ao cargo eletivo de ***Vereador***, na Casa Legislativa Municipal, pelo município de Maragogi-Al, 14ª Zona Eleitoral, com sede em Porto Calvo/AL, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 64/1990, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "a" – c/c no inciso III, alínea "b", 4, e inciso IV, alínea "a", cujo o período legal de afastamento Eleitoral para o concorrer ao cargo de Vereador esboça 6 (seis) meses antes do pleito, ou seja, a partir de 06 de abril. Assim sendo, comprometo-me a apresentar à justiça Eleitoral, em momento oportuno, o Registro em ATA da

CONVENÇÃO e lista dos aprovados e inscritos nas convencionais conforme calendário.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Alagoas, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Maragogi-AL, 04 de abril de 2024.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Jefferson Rafael da Rocha Santos

CPF nº *.053.***-06**

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:006AE823

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 119/2024

(de 04 de abril de 2024)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido para fins eleitorais**,** o senhor **JOSÉ DAVI BEZERRA CAVALCANTE FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº***.970.***-08, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas/AL

Assunto: Pedido de Desincompatibilização

Senhor Prefeito,

Eu, **JOSÉ DAVI BEZERRA CAVALCANTE FILHO**, brasileiro, solteiro, cristão, portador de Registro Geral nº 92***88 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.970.***-08, residente e domiciliado à Rua Pe. José Maria Wennecks, 101 – Patum, Maragogi, Alagoas. Atualmente exercendo a Função em Cargo de Comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, nomeado através da Portaria nº 327/2022, de 26 de junho de 2022, em decorrência das Eleições Municipais 2024, venho **REQUER** de Exª afastamento, a título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, em razão de ser pré-candidato para concorrer ao cargo eletivo de ***Vereador***, na Casa Legislativa Municipal, pelo município de Maragogi-Al, 14ª Zona Eleitoral, com sede em Porto Calvo/AL, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 64/1990, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "a" – c/c no inciso III, alínea "b", 4, e inciso IV, alínea "a", cujo o período legal de afastamento Eleitoral para o concorrer ao cargo de Vereador esboça 6 (seis) meses antes do pleito, ou seja, a partir de 06 de abril. Assim sendo, comprometo-me a apresentar à justiça Eleitoral, em momento oportuno, o Registro em ATA da CONVENÇÃO e lista dos aprovados e inscritos nas convencionais conforme calendário.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Alagoas, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Maragogi-AL, 04 de abril de 2024.

Nestes Termos
Pede Deferimento

José Davi Bezerra Cavalcante Filho

CPF nº *.970.***-08**

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:89FF0243

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 120/2024

(de 04 de abril de 2024)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido para fins eleitorais**,** o senhor **JOSÉ ROBERTO SOUTA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF***.440.***-70, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado ao IPUMA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas/AL

Assunto: Pedido de Desincompatibilização

Senhor Prefeito,

Eu, **JOSÉ ROBERTO SOUTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, cristão, portador de Registro Geral nº 66***48 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.440.***-70, residente e domiciliado à Rua da Concordia, s/n – São Bento, Maragogi, Alagoas. Atualmente exercendo a Função em Cargo de Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, do Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi – IPUMA, autarquia, nomeado através da Portaria nº 476/2021, de 01 de junho de 2021, em decorrência das Eleições Municipais 2024, venho **REQUER** de Exª afastamento, a título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, em razão de ser pré-candidato para concorrer ao cargo eletivo de ***Vereador***, na Casa Legislativa Municipal, pelo município de Maragogi-Al, 14ª Zona Eleitoral, com sede em Porto Calvo/AL, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 64/1990, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "a" – c/c no inciso III, alínea "b", 4, e inciso IV, alínea "a", cujo o período legal de afastamento Eleitoral para o concorrer ao cargo de Vereador esboça 6 (seis) meses antes do pleito, ou seja, a partir de 06 de abril. Assim sendo, comprometo-me a apresentar à justiça Eleitoral, em momento oportuno, o Registro em ATA da CONVENÇÃO e lista dos aprovados e inscritos nas convencionais conforme calendário.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Alagoas, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Maragogi-AL, 04 de abril de 2024.

Nestes Termos
Pede Deferimento

José Roberto Souta dos Santos

CPF nº *.440***-70**

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:CFFAE0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº121/2024

(de 04 de abril de 2024)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido para fins eleitorais**,** o senhor **SIELIVALDO LOPES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº***.784.***-59, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Especial de Proteção e Defesa Civil.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas/AL

Assunto: Pedido de Desincompatibilização

Senhor Prefeito,

Eu, **SIELIVALDO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, cristão, portador de Registro Geral nº 539***75- X – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.784.***-59, residente e domiciliado à Rua da Cerâmica, s/n – Barra Grande, Maragogi, Alagoas. Atualmente exercendo a Função em Cargo de Comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº 133/2022, de 27 de junho de 2022, em decorrência das Eleições Municipais 2024, venho **REQUER** de Exª afastamento, a título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, em razão de ser pré-candidato para concorrer ao cargo eletivo de ***Vereador***, na Casa Legislativa Municipal, pelo município de Maragogi-Al, 14ª Zona Eleitoral, com sede em Porto Calvo/AL, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 64/1990, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "a" – c/c no inciso III, alínea "b", 4, e inciso IV, alínea "a", cujo o período legal de afastamento Eleitoral para o concorrer ao cargo de Vereador esboça 6 (seis) meses antes do pleito, ou seja, a partir de 06 de abril. Assim sendo, comprometo-me a apresentar à justiça Eleitoral, em momento oportuno, o Registro em ATA da CONVENÇÃO e lista dos aprovados e inscritos nas convencionais conforme calendário.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Alagoas, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Maragogi-AL, 04 de abril de 2024.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sielivaldo Lopes dos Santos

CPF nº *.784.***-59**

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:0AEDBE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº122/2024

(de 04 de abril de 2024)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E

FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido para fins eleitorais**,** a senhora **ISABELLA REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº***.084.***-64, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cargo em comissão - CC1, subordinada ao Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas/AL

Assunto: Pedido de Desincompatibilização

Senhor Prefeito,

Eu, **ISABELLA REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS**, brasileira, casada, cristã, portador de Registro Geral nº 420***4-3 – SSP/AL, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.084.***-64, residente e domiciliado à Av. Centenário, 09 – Patum, Maragogi, Alagoas. Atualmente exercendo a Função em Cargo de Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº 022/2024, de 22 de janeiro de 2024, em decorrência das Eleições Municipais 2024, venho **REQUER** de Exª afastamento, a título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, em razão de ser pré-candidato para concorrer ao cargo eletivo de ***Vereador***, na Casa Legislativa Municipal, pelo município de Maragogi-Al, 14ª Zona Eleitoral, com sede em Porto Calvo/AL, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 64/1990, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "a" – c/c no inciso III, alínea "b", 4, e inciso IV, alínea "a", cujo o período legal de afastamento Eleitoral para o concorrer ao cargo de Vereador esboça 6 (seis) meses antes do pleito, ou seja, a partir de 06 de abril. Assim sendo, comprometo-me a apresentar à justiça Eleitoral, em momento oportuno, o Registro em ATA da CONVENÇÃO e lista dos aprovados e inscritos nas convencionais conforme calendário.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Alagoas, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Maragogi-AL, 04 de abril de 2024.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Isabella Regueira Alves Laranjeira

CPF nº *.084.***-64**

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:401651A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº123/2024

(de 04 de abril de 2024)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido para fins eleitorais**,** a senhora **JOSEFA POLIANA DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF***.730.***-55, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO,** cargo em comissão - CC1, subordinada ao Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas/AL

Assunto: Pedido de Desincompatibilização

Senhor Prefeito,

Eu, **JOSEFA POLIANA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, cristã, portador de Registro Geral nº 19***12 – SSP/AL, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.730.***-55, residente e domiciliado à Av. Vitória Régia, 16 – Peroba, Maragogi, Alagoas. Atualmente exercendo a Função em Cargo de Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, nomeada através da Portaria nº 108/2022, de 27 de junho de 2022, em decorrência das Eleições Municipais 2024, venho **REQUER** de Exª afastamento, a título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, em razão de ser pré-candidata para concorrer ao cargo eletivo de ***Vereador***, na Casa Legislativa Municipal, pelo município de Maragogi-Al, 14ª Zona Eleitoral, com sede em Porto Calvo/AL, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 64/1990, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "a" – c/c no inciso III, alínea "b", 4, e inciso IV, alínea "a", cujo o período legal de afastamento Eleitoral para o concorrer ao

cargo de Vereador esboça 6 (seis) meses antes do pleito, ou seja, a partir de 06 de abril. Assim sendo, comprometo-me a apresentar à justiça Eleitoral, em momento oportuno, o Registro em ATA da CONVENÇÃO e lista dos aprovados e inscritos nas convencionais conforme calendário.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Alagoas, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Maragogi-AL, 04 de abril de 2024.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Josefa Poliana da Silva Nascimento

CPF nº *.730.***-55**

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:F19C0C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 125/2024

(de 04 de abril de 2024)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **WAGNER ALBUQUERQUE LIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº***.951.***-01 para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, Cargo em Comissão – CC1, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 04 (quatro) dia do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:B8F54262

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 126/2024

(de 04 de abril de 2024)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a senhora **TAYNÁ STEPHANIE SAMPAIO DONATO,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF ***.050.***-55, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cargo em comissão - CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:26112913

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 127/2024

(de 04 de abril de 2024)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, o senhor **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº***.416.***-32, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MÉDICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA,** cargo em comissão **–** CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:927F4235

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 128/2024

(de 04 de abril de 2024)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR, o senhor **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº***.416.***-32, para o Cargo de Provimento em Comissão **de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** cargo em comissão **–** CC1, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:D74E4FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 129/2024

(de 04 de abril de 2024)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR, a senhora **TAYNÁ STEPHANIE SAMPAIO DONATO,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº***.050.***-55, para Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER,** cargo em comissão – CC1, subordinada ao Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:36D9A841

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº124/2024

(de 04 de abril de 2024)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido para fins eleitorais**,** o senhor **JOÃO ÊNIO VASCONCELOS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.688.***-65 do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, Cargo em Comissão – CC1, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 04 (quatro) dia do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Exmo. Sr.
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas/al

Assunto: Pedido de Desincompatibilização

Senhor Prefeito,

Eu, João ênio Vasconcelos Cavalcante, Brasileiro, Casado, Cristão, Portador de Registro Geral Nº 59***67 – Ssp/pe, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física – Cpf Nº ***.688.***-65, Residente e Domiciliado à Rua Correia de Almeida, 78 – Nova Boa Vista, Maragogi, Alagoas. Atualmente Exercendo a Função em Cargo de Comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, Nomeado Através da Portaria Nº 089/2022, de 27 de Junho de 2022, em Decorrência Das Eleições Municipais 2024, Venho Requer de Exª Afastamento, a Título de Desincompatibilização, em Razão de Ser Pré-candidato Para

Concorrer ao Cargo Eletivo de Vice-prefeito, Pelo Município de Maragogi-al, 14ª Zona Eleitoral, Com Sede em Porto Calvo/al, em Conformidade Com o Disposto na Lei Complementar Nº 64/1990, de 18 de Maio de 1990, Art. 1º, Inciso Ii, Alínea "a" – C/c no Inciso Iii, Alínea "b", 4, e Inciso Iv, Alínea "a", Cujo o Período Legal de Afastamento Eleitoral Para o Concorrer ao Cargo de Vice-prefeito Esboça 4 (quatro) Meses Antes do Pleito, ou Seja, a Partir de 06 de Junho. Entretanto, Solicito a Antecipação do Período de Afastamento Para o Prazo de 6 (seis) Meses, Dia 06 de Abril de 2024. Assim Sendo, Comprometo-me a Apresentar à Justiça Eleitoral, em Momento Oportuno, o Registro em Ata da Convenção e Lista Dos Aprovados e Inscritos Nas Convencionais Conforme Calendário.

Ressalto Ainda Que Estou Ciente da Obrigatoriedade de Entregar o Registro de Candidatura, Expedido Pelo Tribunal Regional Eleitoral - Tre, Alagoas, no Prazo Previsto, Bem Como Informar Eventual Impugnação de Minha Candidatura.

Maragogi-al, 04 de Abril de 2024.

Nestes Termos
Pede Deferimento

JOÃO ÊNIO VASCONCELOS CAVALCANTE
CPF Nº ***.688.***-65

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:6FA7D2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 130/2024

(de 04 de abril de 2024)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, o senhor **JOÃO LUCAS CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.246.***-42, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria e Comercio.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município
De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:0B845056

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 131/2024

(de 04 de abril de 2024)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR, o senhor **JOÃO LUCAS CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.246.***-42, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, Cargo em Comissão – CC1, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C757E396

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.01/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.01/2024

O Município de Maravilha/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura da Chamada Pública nº. 01/2024, que tem como objetivo aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL. O Edital está disponível na Prefeitura de Maravilha/AL, localizada na Praça Francisco Soares, nº.29, Centro, Maravilha/AL, CEP: 57.520-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 13h00min do dia 25/04/2024.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com ; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: http://www.maravilha.al.gov.br/.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BCB6781D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.573, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 909/2006, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 189, da Lei Municipal nº 909/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 189.(...)*
§1º. Os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir devem ser recolhidos ao Fundo de Desenvolvimento Urbano e Territorial para serem repassados ou utilizados para o atendimento das finalidades abaixo relacionadas:
I – regularização fundiária;
II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III – constituição de reserva fundiária;
IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII – criação de espaços públicos conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.
§2º. A critério do Poder Executivo, os valores das contrapartidas financeiras, correspondentes às outorgas onerosas previstas nesta Lei, notadamente nos arts. 187, 187-A, 187-B e 187-C, poderão ser direcionados à execução de obra pública a ser realizada pelo empreendedor, observadas as diretrizes do art. 14-A, da Lei Municipal nº 1.226/2017."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:7ED6F72D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.574, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Revoga a Lei Municipal nº 1.433, de 31 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo do Município de Marechal Deodoro a doar gleba de terra ao Estado de Alagoas para implementação de uma nova Unidade Básica de Saúde -UBS, no Bairro de Taperaguá, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.433, de 31 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo do Município de Marechal Deodoro a doar gleba de terra ao Estado de Alagoas para implementação de uma nova Unidade Básica de Saúde -UBS, no Bairro de Taperaguá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:66AF1AF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.575, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Revoga a Lei Municipal nº 1.533, de 13 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo do Município de Marechal Deodoro a doar gleba de terra ao Estado de Alagoas para implementação de uma Policlínica, no Povoado Massagueira, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.533, de 13 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo do Município de Marechal Deodoro a doar gleba de terra ao Estado de Alagoas para implementação de uma Policlínica, no Povoado Massagueira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:F3D50710

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 2003.06/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 2003.06/2024
Partes: PMMD e BANDA SAMBA LOVE
neste ato representado por Marçal Carvalho Silva, inscrito no CPF sob o n° 086.666.384-35.
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **BANDA SAMBA LOVE**, credenciado por meio do Edital de Credenciamento n° 010/2023, para prestar serviço de apresentação artística na **FESTIVIDADE DA PRAIA DO FRANCÊS**, com duração de 02h30m (duas horas e trinta min), no dia 24 de março de 2024, em Marechal Deodoro.
Preço: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 20 de março de 2024. Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - INTERVENIENTE
Marçal Carvalho Silva
BANDA SAMBA LOVE - CONTRATADO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:F9A9169E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 2003.04/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 2003.04/2024
Partes: PMMD e DJ NOBRII
neste ato representado por Paulo Henrique da Silva Nobre, inscrito no CPF sob o n° 118.832.154-47.
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto:O presente instrumento tem por objeto a contratação de **DJ NOBRII**, credenciado por meio do Edital de Credenciamento n° 010/2023, para prestar serviço de apresentação artística na **MEIA MARATONA**, com duração de 02h30m (duas horas e trinta min), no dia 23 de março de 2024, em Marechal Deodoro.
Preço: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 20 de março de 2024. Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - INTERVENIENTE
Paulo Henrique da Silva Nobrii
DJ NOBRII - CONTRATADO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:BA686C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 2003.05/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 2003.05/2024
Partes: PMMD e BIANCA DOMINGUES
neste ato representado por Bianca Domingues Peixoto Pinto, inscrito no CPF sob o n° 060.906.694-31.
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **BIANCA DOMINGUES**, credenciado por meio do Edital de Credenciamento n° 010/2023, para prestar serviço de apresentação artística no **CASAMENTO COMUNITÁRIO**, com duração de 02h30m (duas horas e trinta min), no dia 02 de abril de 2024, em Marechal Deodoro.
Preço: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 20 de março de 2024. Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - INTERVENIENTE
Bianca Domingues Peixoto Pinto
BIANCA DOMINGUES - CONTRATADO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:9BC328E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 2003.02/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 2003.02/2024
Partes: PMMD e BANDA OS PENETRAS
neste ato representado por Patricia da Silva Lima, inscrita no CPF sob o n° 053.270.063-52.
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **BANDA OS PENETRAS**, credenciado por meio do Edital de Credenciamento n° 010/2023, para prestar serviço de apresentação artística na **FESTIVIDADE DE TAPERAGUÁ**, com duração de 02h30m (duas horas e trinta min), no dia 23 de março de 2024, em Marechal Deodoro.
Preço: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 20 de março de 2024. Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - INTERVENIENTE
Patricia da Silva Lima
BANDA OS PENETRAS - CONTRATADO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:1CE1CC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 2003.01/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 2003.01/2024
Partes: PMMD e JÓ E DEYVISSON
neste ato representado por Josivaldo Chagas Gonçalves, inscrito no CPF sob o n° 067.563.094-04.
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **JÓ E DEYVISSON**, credenciado por meio do Edital de Credenciamento n° 010/2023, para prestar serviço de apresentação artística na **FESTIVIDADE DO POVOADO BARRA NOVA**, com duração de 02h30m (duas horas e trinta min), no dia 23 de março de 2024, em Marechal Deodoro.
Preço: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 20 de março de 2024. Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - INTERVENIENTE
Josivaldo Chagas Gonçalves
JÓ E DEYVISSON - CONTRATADO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:00FB2C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio do Departamento de Licitações, vem informar aos interessados que, a SESSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em solução integrada de tecnologias, através de serviços e locação mensal de equipamentos e acessórios (computadores, impressoras, notebooks, monitores, nobreaks, estabilizadores, plotters), bem como garantia e manutenção. Tipo: Menor preço, que seria realizada às 9h00min, no dia 05 de abril de 2024, na Plataforma do BNC está SUSPENSA. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).
Marechal Deodoro/AL, 02 de abril de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D6DC8064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03180057/2024 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a realização de inspeção veicular semestral com emissão de laudo.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:9E1A74FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03250064/2024 – Secretaria Municipal da Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Fardamento

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:27E52234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 121.1/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 14.376.716/0001-00.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar).
Valor total R$47.751,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais).
Data de Assinatura: 01 de abril de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Priscilla Souza Galvão Santana
P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C528A874

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar (SMS). Tipo: Menor preço. Data da realização: 18 de abril de 2024, às 09:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos e mobiliários (SMS). Tipo: Menor preço. Data da realização: 18 de abril de 2024, às 10:00h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8E675DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação do artista HEITOR COSTA, tendo como representante legal OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Terêncio Sampaio, nº91, sala 04, Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-093, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Lanuse Santos de Araujo, inscrito no CPF n° 941.273.794-72, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística, que ocorrerá no dia 21 de março de 2024, em praça pública, com 120 minutos de duração, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 18 de março de 2024.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:67782204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2603.001/2024

Partes: PMMD e a empresa **MARCELO RODRIGUES DA SILVA 02251115439,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.030.559/0001-43.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de pranchas de surf para o projeto "Escola de Surf Municipal", que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRANCHA DESURFTAMANHO 7.6,PINTADAS EREVESTIDAS DERESINA EPOXICOM FIBRA DEVIDRO,INCLUINDOACESSÓRIOCOMO DECK,CORDINHA EQUILHAS.	UND	15	R$ 3.450,00	R$ 51.750,00

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual ou sucessivos períodos, conforme o Art. 107. da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de R$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura: 26 de março de 2024.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
MARCELO RODRIGUES DA SILVA 02251115439– CONTRATADA
Marcelo Rodrigues Da Silva – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:619C4B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO
DATA E HORA: **06 de maio 2024 às 10h:00m**
OBJETO: Execução das Obras e Serviços Para o Projeto de Iluminação Pública da Rodovia Ib Gatto Falcão-Trecho2, no Município de Marechal Deodoro-AL.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro - AL, 03 de abril de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:BB53E16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO
DATA E HORA: **07 de maio 2024 às 10h:00m**
OBJETO: Execução das Obras e Serviços Para o Projeto de Iluminação Pública das Ruas 01 e 02, no Polo Industrial José Aprigio Vilela no Município de Marechal Deodoro.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro - AL, 03 de abril de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:ADA92FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040154/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de implantação da Praça no Loteamento Eldorado (Praça da Igreja São Miguel Arcanjo), no município de Marechal Deodoro–AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da fase de Habilitação do certame da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2024, que após análise a CPL declarou,
HABILITADAS, as empresas:

•THS ENGENHARIA

•WSO CONSTRUÇÕES

•INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS

•JRA CONSTRUTORA

INABILITADA, a empresa:

•DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, a, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:0A6F3B9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FGTS Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37 e a Lei Orgânica do Município de Mata Grande; e

I - CONSIDERANDO o consta no Processo Judicial na ACC nº 0000648-83.2019.5.19.0058
II - CONSIDERANDO a existência de valores depositados junto a Caixa Econômica Federal no montante de R$ 118.366,18 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) referente a depósitos de FGTS;
III - CONSIDERANDO a necessidade de individualização;
IV – CONSIDERANDO que há servidores que laboraram durante o período de 1967 a 1997 e não realizaram saques de FGTS.

1. A Prefeitura Municipal de Mata Grande resolve CONVOCAR os trabalhadores/servidores com vínculo empregatício via CPTS assinada durante o período de 1967 a 1997, com direito ao FGTS, para fins de

individualização de FGTS depositado por esta municipalidade, por decisão administrativa ou judicial, para comparecerem no prazo de 10 (dez) dias corridos na sede da prefeitura municipal atualmente localizada na Travessa Pedro Vieira, nº 15, Centro, Mata Grande – AL, no horário de 08h00 as 12h00 minutos e de 13h00 até as 17h00 minutos.
2. Para possibilitar melhor análise é necessário cópia da seguinte documentação: RG, CPF, PIS/PASEP, CTPS (cópia integral), Comprovante de Endereço, Extrato analítico de FGTS, CNIS (Extrato Previdenciário), Celular, E-mail e Recibo de Pagamento de Salário anoso (opcional).
3. Os procedimentos para saque dos valores disponíveis na Caixa Econômica Federal (CEF) serão estabelecidos pelo agente pagador (nesse caso a CEF), onde, a prefeitura instruirá os processos de individualização de valores, bem como, fornecerá total suporte aos servidores que requererem junto à Caixa Econômica Federal o aludido saque do FGTS.
4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mata Grande/AL, 03 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:5A5B9A2C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 20240312.011

Homologo o procedimento de Inexigibilidade para formalização do Termo de Fomento para Implementar e desenvolver o projeto "Movimenta Saúde: Qualidade de Vida Itinerante" no município de Mata Grande/AL, a ser executado por Instituto Everaldo Gomes de Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.189/0001-07, com recursos correspondentes ao valor total de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 193/2023 de 02 agosto de 2023, e da Lei Municipal nº 194, de 02 de agosto de 2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em seguida, retornem os autos ao Setor de Licitações para formalização do instrumento jurídico pertinente.

Mata Grande/AL, 03 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:62C1BCF8

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato n° 28/2023, referente a Tomada de Preços nº 05/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa PWA CONSTRUTORA LTDA sob nº 38.198.617/0001-36. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2023, por mais 90(noventa) dias, a partir da data de assinatura: 13/02/2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:6969F6A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MESSIASPREV No 06/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **MESSIASPREV.**

RESOLVE

Art.1o - Conceder, pensão por morte, na forma do Art. 23 da Lei Complementar no 01/2023, ao Sr. **IVANILDO JOSÉ DA SILVA**, portador de cédula de identidade no 1464492 SSP/AL e do CPF nº 023.160.294-42, e à menor **IZABEL OTAVIA GOMES DA SILVA**, portador de cédula de identidade no 4223716-5 SSP/AL e do CPF nº 138.345.624-08, em razão do falecimento da segurada **ROSEANE GOMES DA SILVA,** segurada aposentada por invalidez no MESSIASPREV, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos proventos recebidos pela segurada falecida, acrescido de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento), conforme art. 24 da Lei Municipal Complementar, nº 01/2022.

Art. 3º - Os proventos não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nacional na forma do inciso IV, do Art. 4º da Lei Municipal Complementar, nº 01/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 28 de fevereiro de 2024.

Cumpre-se e Publique-se.

Messias/AL, 15 de março de 2024.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora Presidente – MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:FBD19B1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2023/120231412041, relativo ao Pregão Eletrônico nº 30/2023, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de guarda, gerenciamento e gestão de documentos, com tratamento arquivístico, preparação, conservação, inspeção, indexação, montagem e remontagem de caixas, microfilmagens, digitalização de documentos e locação de software com aplicativo (app) de gerenciamento eletrônico de documentos nas dependências Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.729.642/0001-80, no valor global anual de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Minador do Negrão/AL, 02 de abril de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:5BBB3D5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria voluntaria, na forma do Art. 20 da EC 103/2019 c/c art. 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a servidora **NILZETE MARIA DA SILVA,** matrícula 1377, Professora A, 30 horas, Nível II Especialização, Classe F, inscrita no CPF nº 842.114.074-49 e portadora do RG nº 4409735 SDS/PE.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, em 01 de abril de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:D5B6969E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo nº: 1000020500062024
Pregão Eletrônico - SRP nº: 04/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
Tipo: Menor preço por grupo de itens.
Data da abertura da sessão pública: 17/04/2024.
Horário da abertura da sessão pública: 11:00 horas (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 03 de abril de 2024.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:D4652C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo nº: 1000020500072024
Pregão Eletrônico - SRP nº: 05/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COOFEE BREAK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
Tipo: Menor Preço - Por Item.
Data da abertura da sessão pública: 19/04/2024.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 03 de abril de 2024.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:F4C1CB03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP,** CNPJ No 31.447.763/0001-09.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:AC611B48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

Processo nº: 01030011/2024
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ARP nº 01/2024
Fornecedor Beneficiário: **CAMIMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP , CNPJ sob o nº: 35.741.144/0001-83.**
Ganhador dos itens: 01 e 02.

ARP nº 02/2024
Fornecedor Beneficiário: **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA , CNPJ sob o nº: 40.497.852/0005-84.**
Ganhador dos itens: 03 e 09.

ARP nº 03/2024
Fornecedor Beneficiário: **PK COMERCIO VAREJISTA DE MOTOS E SERVIÇOS LTDA , CNPJ sob o nº: 49.235.749/0001-07.**
Ganhador dos itens: 04 e 10

ARP nº 04/2024
Fornecedor Beneficiário: **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 26.166.156/0001-30.**
Ganhador dos itens: 06 e 16

ARP nº 05/2024
Fornecedor Beneficiário: **CSRC SERVIÇO E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA , CNPJ sob o nº: 37.591.422/0001-99.**
Ganhador dos itens: 07 e 08

ARP nº 06/2024
Fornecedor Beneficiário: **ARADISA – ARAPIRACA DIESEL LTDA , CNPJ sob o nº: 12.450.888/0001-43**
Ganhador dos item: 13.

ARP nº 07/2024
Fornecedor Beneficiário: **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA , CNPJ sob o nº: 47.075.363/0001-50.**
Ganhador dos item: 15.

Data de Assinatura: 26 de Março de 2024.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:62C5A701

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, EM RAZÃO DE CAUSA CLIMATOLÓGICA, DECORRENTE A ESTIAGEM, COM FULCRO NA PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 - COBRADE 1.4.1.1.0"

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município permanece sofrendo com a Estiagem, resultando em situação de emergência, causando danos humanos e prejuízos econômicos essenciais ao Município;
CONSIDERANDO que devido à estiagem, várias famílias encontraram-se sem água potável para o próprio consumo;
CONSIDERANDO que parte da economia do Município é gerada pela produção primária, a qual é extremamente afetada pela estiagem;
CONSIDERANDO que se impõe ao Município a adoção de ações emergenciais com vistas a minimizar essa situação de profunda gravidade socioeconômica;
CONSIDERANDO que compete ao Estado restabelecer a situação de anormalidade e preservar seu patrimônio ambiental e o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretada a Situação de Emergência no Município de Olivença, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta aos desastres, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

Olivença/Al, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:C1223C77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 563 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a criação Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Ouro Branco – SIM-Ouro Branco e dá outras providências."

A Prefeita Do Município De Ouro Branco, Estado De Alagoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Ouro Branco – SIM-Ouro Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento com atuação em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
Art. 2º - Compete ao SIM-Ouro Branco a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.
Art. 3º - É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de

origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º - O Município de Ouro Branco, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço e Inspeção Municipal, poderá:

I - estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;

II - participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;

§ 1º - O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 5º - Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 6º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º - É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem
animal.

§ 1º - A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização, continuarão sendo e etuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

§ 2º - A inspeção e a fiscalização realizadas pelo SIM e pela Vigilância Sanitária municipal devem ser desenvolvidas em sintonia, de forma que não haja superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 8º - O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.

Art. 9º - É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais e enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.

Art. 10 - A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9° desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escala de produção.

Art. 11 - A regulamentação desta Lei abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

h) a verificação da rotulagem e dos processos
tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;

m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

Art. 12 - O SIM-OURO BRANCO respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13 - O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 14 - A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15 - Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Ouro Branco sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 16 - Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I - o número do registro;

II - o nome empresarial;

III - classificação do estabelecimento;

IV - a localização do estabelecimento.

Art. 17 - O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único - Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 18 - As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.
Art. 19 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro do estabelecimento.
§ 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º - Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.
Art. 20 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 21 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente do SIM.

Parágrafo único - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 22 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.
Art. 23. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e a identificação da autoridade competente;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3° deste artigo.
§ 3º - As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.
Art. 24 - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Ouro Branco, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Poderão ser instituídas, em lei específica, taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal.
Art. 26 - Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Ouro Branco - SIM – OURO BRANCO, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do Município de Ouro Branco.
Art. 27 - Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.
Art. 28 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com o objeto da despesa.
Art. 29 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, os valores das multas e taxas previstas no inciso II, do art. 19 e art. 25 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de

Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE .
Art. 30 - Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM-OURO BRANCO.
Art. 31 - O Serviço de Inspeção Municipal de Ouro Branco fica declarado serviço de natureza essencial.
Art. 32 - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de noventa dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.
Art. 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 03 de abril de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Lei foi registrada e publicada em 03 de abril de 2024 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:12064E04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 454/2024 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL A FIRMAR CONVÊNIO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DE FORMA COMPARTILHADA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Público Intermunicipal da Zona Da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM, constituídos pelos municípios de Branquinha, Cajueiro, Ibateguara, Mar Vermelho, Paulo Jacinto, Pindoba, Santana do Mundaú, São José da Laje e União dos Palmares, todos no Estado de Alagoas, objetivando o planejamento, a adoção e a execução de ações, programas e projetos destinados a promover a conservação, manutenção, otimização e expansão dos serviços elencados no Art. 6º do Estatuto do Consórcio, os serviços de compras conjuntas e licitações compartilhadas.

Parágrafo Único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2° O Município de Pariconha/AL, poderá firmar Convênio com o Consórcio COZAM, autorizando-o a deflagrar processos licitatórios compartilhados, visando a aquisição de bens e serviços de interesse do Município e dos demais entes públicos representados pelo Consórcio.

§ 1º Caso as licitações compartilhadas deflagradas pelo COZAM sejam processadas via Sistema de Registro de Preços, o Consórcio exercerá as atribuições típicas de órgão gerenciador do registro de preços, de modo que, depois de firmadas as Atas de Registro de Preços (ARP) pelo COZAM, as contratações de empresas decorrentes da ARP poderão ser firmadas diretamente pelo Consórcio ou pelo Município, na forma regulamentada em convênio e nos Editais dos certames.

§ 2° Em qualquer caso, o Edital lançado para a Licitação compartilhada de bens e serviços regulamentará a repartição de direitos e obrigações e as respectivas fiscalizações.

§ 3º Poderão ainda ser ajustados em convênio ou outros instrumentos jurídicos pertinentes a celebração de concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas, pelo Consórcio COZAM na administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços públicos de interesse do Município.

Art. 3° O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobranças a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao município pela prestação de serviços, referidos no Art. 2º, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação prevista na Lei orçamentária em vigor.

§ 1º Na hipótese de insuficiência de crédito orçamentário serão abertos créditos suplementares, observadas as determinações do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 2º As dotações necessárias para a execução deste Convênio para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 03 de Abril de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:7CE3A821

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 05/2024
Processo n.º 02020018/2024
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de toner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha/AL.
Data de realização: 17 de abril de 2024, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DDCD5DA0

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO PE 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação Empresa especializada no presente para coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Pariconha-AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ Nº: 06.121.325/0001-09, vencedora do item 01 com valor global de **R$ 16.344,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais).**

Pariconha – AL, em 27 de março de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:BA9CE4DC

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação Empresa especializada no presente para coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Pariconha-AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ Nº: 06.121.325/0001-09, vencedora do item 01 com valor global de **R$ 16.344,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais).**

Pariconha – AL, em 27 de março de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E5398231

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação Empresa especializada no presente para coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Pariconha-AL.

EMPRESA VENCEDORA

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ Nº: 06.121.325/0001-09, vencedora do item 01 com valor global de **R$ 16.344,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5C55B8BF

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO PE 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

PV PNEUS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.848.971/0001-66, vencedoras dos itens 01, 04, 05, 08, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 24, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 42, 43, 45 e 46 com valor global de **R$ 628.173,26 (seiscentos e vinte e oito mil cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos).**

Pariconha – AL, em 27 de março de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0B27AD98

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

PV PNEUS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.848.971/0001-66, vencedoras dos itens 01, 04, 05, 08, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 24, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 42, 43, 45 e 46 com valor global de **R$ 628.173,26 (seiscentos e vinte e oito mil cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos).**
Pariconha – AL, em 27 de março de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:BE61AF78

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

EMPRESA VENCEDORA

PV PNEUS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.848.971/0001-66, vencedoras dos itens 01, 04, 05, 08, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 24, 29, 30,

31, 32, 39, 40, 42, 43, 45 e 46 com valor global de **R$ 628.173,26 (seiscentos e vinte e oito mil cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:7083EEE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023
Fundamento Legal: art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL e **MPF SISTEMAS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 17.984.245/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software, para atender as necessidades do Município de Passo de Camaragibe/AL**.**
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93
Celebração: 21/03/2024
Signatários: Ellison Santos da Silva e Marcos Aurelio Santana dos Santos

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:BE04A9BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020
Fundamento Legal: art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL e TAVARES CONTABILIDADE LTDA, CNPJ sob o nº 00.362.695/0001-51.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação dos softwares e demais serviços correlatos, para atender às necessidades do município de Passo de Camaragibe/AL**.**
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93
Celebração: 08/02/2024
Signatários: Ellison Santos da Silva **e Mércio José Tavares Lopes**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:AC51D3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL;

Contratada: **LÍDER MED LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ sob o nº 41.516.065/0001-71**;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor: R$ 2.802.204,22 (dois milhões oitocentos e dois mil duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos)
Vigência do Contrato: **31/12/2023**;

Data de Celebração: 22/01/2024;

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Erika Patrícia Ribeiro Soares Farias.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A5E773B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 002/2024, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de leite e suplemento alimentar, em favor das empresas: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.519.181/0001-70 vencedora dos itens 3, 4, 6, 12, 14, 15, 21, 22, 25, 26 perfazendo o valor total de R$ 107.973,52 (cento e sete mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.870/0001-94 vencedora dos itens 1, 2, 5, 24 perfazendo o valor total de R$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais). **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.655.055/0001-99 vencedora dos itens 10, 23, 27 perfazendo o valor total de R$ 40.158,32 (quarenta mil e cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). **OVERMAR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.728.189/0001-69 vencedora dos itens 7, 9, 11, 18 perfazendo o valor total de R$ 55.975,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais). **A.C. DA SILVA ROMEIRO**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.011.152/0001-77 vencedora dos itens 13 perfazendo o valor total de R$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais). **CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.605.573/0001-32 vencedora dos itens 8, 20 perfazendo o valor total de R$ 20.664,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.779.013/0001-20 vencedora dos itens 16, 17 no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 03 de abril de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:8D50FB7D

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO N° 0374/2024

CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATADA: **VIDA OXIGÊNIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.735.857/0001-25. Perfazendo o valor total de R$: 83.450,00 (oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de recarga de oxigênio medicinal.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
Dotação orçamentária:
Estrutura Programática – 09.0910.10.122.0010.2044
Descrição – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Estrutura Programática – 09.0909.10.122.0001.2033
Descrição – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Saúde.
Estrutura programática – 09.0910.10.301.0010.2041
Descrição – Bloco de Manut. das Ações dos Serv. Pub. Saúde (atenção primária)
Data de Assinatura: 02 de Fevereiro de 2024.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.
Piaçabuçu/AL, 02 de abril de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:81B32554

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2023 - DL
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
CONTRATADA: COSTA & SILVA INFO LTDA ME, CNPJ: 10.248.049/0001-11.
OBJETO: Serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/AL. Valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data de assinatura: 10/01/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:3B03F92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato

Contrato nº 1218-0061/2023 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28.
Contratado: Barbosa Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede à Rua Sargento Nelmont, n.º 76, Bairro Gruta de Lourdes – CEP: 57.052-815, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 22.879.542/0001-19, representada neste ato por seu sócio, Márcio Alves Barbosa, brasileiro, casado, advogado e consultor, OAB/AL 9.440, identificado na SSP/AL sob o n.º 617.359, inscrito no CPF/MF sob o n.º 412.457.174-72, domiciliado em Maceió/AL.
Do Objeto: O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 20 de janeiro de 2025.
Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL; Funcional Programática: 09.271.0001.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNPREPI; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Período de Vigência: 12 meses.
Da Fundamentação Legal: Artigo 57, II, § 2°, da lei 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 7.309,92.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5D63E0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato

Contrato nº 0103-0035/2024 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28.
Contratado: BARROS E COELHO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.932.818/0001-54, com sede na Rua Doutor José Afonso de Melo, 118, Edifício Harmony Trade Center, Salas 220/228, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57036-510, representado pelo Sr. JOSÉ DE BARROS LIMA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB sob o nº 7.274 OAB/AL e CPF/MF n° 039.849.424-00.
Do Objeto: O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 22 de janeiro de 2025.
Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Funcional Programática: 04.122.0001.2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Período de Vigência: 12 meses.
Da Fundamentação Legal: Artigo 57, II, § 2°, da lei 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 17.542,37.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E40F274C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Convalidação

Extrato de Contrato

Contrato nº 1003-0072/2022 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28.
Contratado: Carlos Henrique Brandão Advogados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.484.216/0001-01, com sede na Rua Sampaio Marques, 25, Salas 904/905, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-107, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique de Mendonça Brandão, casado, brasileiro, advogado, OAB/AL nº 6.770, inscrito no CPF/MF nº 023.469.734-24.
Do Objeto: O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 11 de janeiro de 2024.
Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Período de Vigência: 12 meses.
Da Fundamentação Legal: Artigo 57, §1°, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9EA5C3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato

Contrato nº 1228-0052/2023 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28.
Contratado: CARLOS HENRIQUE BRANDÃO ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.484.216/0001-01, com sede na Rua Sampaio Marques, 25, Salas 904/905, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-107, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique de Mendonça Brandão, casado, brasileiro, advogado, OAB/AL nº 6.770, inscrito no CPF/MF nº 023.469.734-24.
Do Objeto: O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 11 de janeiro de 2025.
Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Período de Vigência: 12 meses.
Da Fundamentação Legal: Artigo 57, §1°, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4D5E719C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Convalidação

Extrato de Contrato

Contrato nº 0614-0046/2023 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28.
Contratado: ARLINDO RAMOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 11.786.523/0001-21, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, 625, Edifício The Square Park Office, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-000, neste ato representado pelo Senhor Arlindo Ramos Júnior, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 341.019.934-91.
Do Objeto: O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 01 de julho de 2024.
Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Período de Vigência: 12 meses.
Da Fundamentação Legal: Artigo 57, §1°, II da lei 8.666/93.
Valor do Contrato: Ad Êxito.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9EFD3436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024, PROCESSO Nº 1204-0028/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
CLAUDÍ DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 23766748000103, com os itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,18,19,20,21 no valor total de R$ 1.143.075,00 (um milhão e cento e quarenta e três mil e setenta e cinco reais).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE BRINQUEDOS E RECREAÇÃO INFANTIL
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO **ORGÃO GERENCIADOR:** RENATO REZENDE ROCHA FILHO e CLAUDÍ DA COSTA JUNIOR, RESPONSÁVEL Pela **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Pilar/AL, 03 de Abril de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:103DA94A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERA o Sr. **JOSÉ VICENTE RODRIGUES,** inscrito no CPF nº 332.162.074-04, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 03 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:07D7719A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERA o Sr. **JOSÉ CLEBSON OLIVEIRA DA CRUZ ALVES,** inscrito no CPF nº 100.489.924-61, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 03 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:6AFEB3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOSÉ CLEBSON OLIVEIRA DA CRUZ ALVES,** inscrito no CPF nº 100.489.924-61, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 03 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:E78477FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **RODOLFO QUEIROZ DE AQUINO** e contém outras providências**.**

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. **RODOLFO QUEIROZ DE AQUINO**, CPF nº **510.151.964-20**, Matricula nº **32265**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 009/2021 de 07.01.2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 03 de abril de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
CPF nº 078.998.404-06
Prefeito

A referida portaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em, 03.04.2024, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 04 dias de abril de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:5D09FD3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **PEDRO DA SILVA CÂNDIDO** e contém outras providências**.**

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. **PEDRO DA SILVA CÂNDIDO**, CPF nº **038.732.784-30**, do Cargo de Provimento em Comissão de **PRESIDENTE DO POÇO PREV**, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 028/2021 de 13.01.2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 03 de abril de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
CPF nº 078.998.404-06
Prefeito

A referida portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em, 03.04.2024, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 04 dias de abril de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria nº 001/2021
Secretário de adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:68B63BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. **ÂNGELA MARIA SOARES OLIVEIRA** e contém outras providências**.**

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a Sra. **ÂNGELA MARIA SOARES OLIVEIRA**, CPF nº **039.481.004-03**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo**, para a qual foi nomeada através da Portaria nº 007/2021 de 07.01.2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 03 de abril de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
CPF nº 078.998.404-06
Prefeito

A referida portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em, 03.04.2024, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 04 dias de abril de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria nº 001/2021
Secretário de adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:57C1303F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **FABRÍCIO JOSÉ AGUIAR MARTINS** e contém outras providências**.**

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. **FABRÍCIO JOSÉ AGUIAR MARTINS**, CPF nº **035.545.874-86**, Matricula nº **32699**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 069/2021 de 25.01.2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 03 de abril de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
CPF nº 078.998.404-06
Prefeito

A referida portaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em, 03.04.2024, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 04 dias de abril de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria nº 001/2021
Secretário de adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:59EF3E0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 031/2024. Pregão Eletrônico 002/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54, Fornecedor Registrado: empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76. Objeto: registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. Valor total registrado R$ 36.050,00. Data da assinatura: 26/03/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 02 de abril de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D7621A1E

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 032/2024. Pregão Eletrônico 002/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54, Fornecedor Registrado: empresa PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. Valor total registrado R$ 38.910,00. Data da assinatura: 27/03/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 02 de abril de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:EC2CE8D8

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

ADESÃO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202312180054
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

Extrato de Adesão de Ata Nº 01/2024, Processo Administrativo Nº 202312180054, Contrato Nº 22/2024. Contratante: **Prefeitura Municipal de Porto Calvo**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: : **SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº: 33.614.013/0001-00, Endereço: Sítio Serra Verde, 400 – Zona Rural, Cupira, Pernambuco, CEP: 55.460-000, Telefone: (81) 98289-6143, E-mail: secoambientallicitacoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Bruno José da Silva Inácio**, sócio-proprietário, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 9.045.282 SDS/PE e CPF nº 105.594.754-03 doravante denominado FORNECEDOR, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E DESTATIZAÇÃO**, visando atender as necessidades do poder executivo de Porto Calvo/Al. com o valor global estimado de R$: 330.440,28 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), sujeitando-se as partes às leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações

Porto Calvo-AL, 27 de março de 2024.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:3B5315FC

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2024

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa D. L. BATISTA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.901.388/0001-22, localizada na AV. Vieira de Brito,465, São Cristóvão, Palmeira dos Índios-AL, CEP: 57601-100

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, com sede à Rua Dr. Antônio Dorta, n.º 18 – Centro, no município de Porto Calvo, Alagoas, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA, portadora de CPF nº 827.217.934-20 e Cédula de Identidade nº 928461 SSP/AL, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Secretário o Sr. FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA, e demais secretarias desta administração pública**.**
NOTIFICADA: a empresa D. L. BATISTA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.901.388/0001-22, localizada na AV. Vieira de Brito,465, São Cristóvão, Palmeira dos Índios-AL, CEP: 57601-100, neste ato representado por pelo Sr. DAVIDSON LINS BATISTA, inscrito no CPF nº : 068.669.884-38 e RG nº 3092069-8/SSP-AL, telefone:(82) 3421-2424 / 99671-3269, endereço eletrônico: inovegraficapi@gmail.com

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 019/2023, oriunda do Processo Licitatório n°. 2023.0504.0024 – Pregão Eletrônico n°. 011/2023, cujo objeto é Registro de Preços visando a aquisição de FARDAMENTOS destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Porto Calvo - Alagoas, na qual essa empresa se figura como fornecedora registrada;
Considerando que a cláusula quinta do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico de n.º 011/2023, que regula o local e o prazo de fornecimento, estabelece o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega dos produtos, a ser contado após a emissão da competente NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
Considerando que desde o dia 11/03/2024, foi encaminhado a nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento para a Notificada executasse o objeto contratado, e até a presente data da aquisição não recebemos o produto;
Considerando que ao adquirir um produto ou serviço, o consumidor tem a legítima expectativa de receber adequado ao uso de acordo com as expectativas geradas na aquisição, ou seja, sem a necessidade de qualquer adaptação, e principalmente, que este não possua nenhum defeito ou algum vício que lhe diminua o valor ou que o impossibilite de utilizá-lo normalmente;
No entanto, ultrapassados 03 (três) dias, o Notificante não tem qualquer notícia da entrega do produto, razão pela qual, requer uma resposta.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula oitava da aludida ata e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93.
Resolve <u>NOTIFICAR</u> a empresa **D. L. BATISTA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.901.388/0001-22,** localizada na AV. Vieira de Brito,465, São Cristóvão, Palmeira dos Índios-AL, CEP: 57601-100, neste ato representado por pelo Sr. DAVIDSON LINS BATISTA, inscrito no CPF nº : 068.669.884-38 e RG nº 3092069-8/SSP-AL, telefone:(82) 3421-2424 / 99671-3269, endereço eletrônico: inovegraficapi@gmail.com, para que:

cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito horas)**, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Porto Calvo/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da ata de registro de preços n°. 019/2023, conforme item 11.10 do edital e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/ama/
Porto Calvo/AL, 03 de abril de 2024.
Atenciosamente,

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JUNIOR
Membro da Comissão Permanente de Sanções Administrativas - CPSA

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:34AB8F09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO

2ª (SEGUNDA) NOTIFICAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referência: A JORGE DA SILVA CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 39.360.095/0001-90
Sede: Rua Trav. São Sebastião, nº 223, "A" – Centro – Porto Calvo/Alagoas.
Processo: Tomada de Preço nº 04/2022 - Contrato nº 050/2022 - TP
Objeto: Construção de 05 (cinco) Passagens Molhadas no Município de Porto de Pedras/Al

Fica a CONTRATADA notificada, através de seus representantes legais, para apresentarem, no prazo de 72 (SETENTA E DUAS) horas, a partir desta notificação, que será realizada por e-mail, em decorrência da **URGÊNCIA**, DEFESA ou MANIFESTAÇÃO sobre a demora injustificada no cumprimento do contrato firmado com o ente público, nos termos do edital e do art. 5°, LIV da CF de 1988, sob pena de caracterização de revelia.

Ressaltamos que a caracterização de inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Porto de Pedras/AL, ensejará a aplicação das Sanções Administrativas descritas no contrato firmado entre as partes, quais sejam: a) **<u>Advertência</u>**; b) **<u>Multa</u>**; c) **<u>Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por 02 (dois) anos</u>**; e **<u>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, I, II, III e IV da Lei n° 8.666/1993, substituídos pelos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021</u>**.

Ressaltamos que já há a caracterização do descumprimento do contrato, o qual só será elidido mediante a aceitação da justificativa a ser apresentada pela empresa. A ausência da comprovação do cumprimento do contrato ensejará a aplicação de multa de até 5% do valor global dos itens.

Ressaltamos que para efeito de direito, está notificação está sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

Porto de Pedras-AL., 03/04/2024.

PEDRO RILDOMAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:3AD7E00E

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO

2ª (SEGUNDA) NOTIFICAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referência: **JC3 ENGENHARIA LTDA**
CNPJ Nº **27.263.594/0001-80**
Sede: **Rua Costa Rego, nº 88, "C" – Centro – Pilar/Alagoas.**
Processo: **Tomada de Preço nº 01/2023 - Contrato nº 020/2023 - TP**
Objeto: **Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Porto de Pedras/Al.**

Fica a CONTRATADA notificada, através de seus representantes legais, para apresentarem, no prazo de 72 (SETENTA E DUAS) horas, a partir desta notificação, que será realizada por e-mail, em decorrência da **URGÊNCIA**, DEFESA ou MANIFESTAÇÃO sobre a demora injustificada no cumprimento do contrato firmado com o ente público, nos termos do edital e do art. 5°, LIV da CF de 1988, sob pena de caracterização de revelia.

Ressaltamos que a caracterização de inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Porto de Pedras/AL, ensejará a aplicação das Sanções Administrativas descritas no contrato firmado entre as partes, quais sejam: a) **Advertência**; b) **Multa**; c) **Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por 02 (dois) anos**; e **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, I, II, III e IV da Lei n° 8.666/1993, substituídos pelos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

Ressaltamos que já há a caracterização do descumprimento do contrato, o qual só será elidido mediante a aceitação da justificativa a ser apresentada pela empresa. A ausência da comprovação do cumprimento do contrato ensejará a aplicação de multa de até 5% do valor global dos itens.

Ressaltamos que para efeito de direito, está notificação está sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

Porto de Pedras-AL., 03/04/2024.

PEDRO RILDOMAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:82F581F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO INEX: 05.26.0001.2023 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: D.A.S. LOCAÇÕES, PRODUÇÕES,EVENTOS E PUBLICIDADES , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.327.313/0001-30.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística do cantor Danielzinho Junior , em palco fixo, a ser realizada no dia 29 de JUNHO de 2023, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL no município de Porto Real do Colégio/AL.
DATA DO CONTRATO: 26/05/2023.
VIGÊNCIA: terá vigência desde a assinatura do contrato até o exaurimento do objeto do contrato, prazo este que não poderá extrapolar o lapso de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos financeiros para contratação dos serviços serão oriundos da seguinte dotação:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio, 26 de maio de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos Dos Santos
Código Identificador:0DE73EAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS. Processo nº 0326.0053/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 03 de abril de 2024.
CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:E2C2B412

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 229/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido** o (a) Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS,** portador (a) do CPF nº 039.552.154-82, que exercia o Cargo em comissão de provimento de Assessor Especial 2, ASE-2, da Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, com base na Lei Delegada nº 01/2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 03 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:63E7F115

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 230/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido,** o (a) Sr. (a) **PETERSON HENRIQUE DA SILVA SANTOS,** inscrito (a) no CPF de nº 027.382.124-50, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Iluminação Pública, símbolo CDIP, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2018, que dispõe sobre a estrutura deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 03 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:16252658

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 231/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido** O (a) Sr. (a) **NARYANNA RAPHAELLE DA SILVA NUNES,** inscrito (a) no CPF de nº 075.108.504-95, que exercia o Cargo de provimento Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, com base na Lei Delegada nº 01/2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

. Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, esta da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 03 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:5D414C05

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 232/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido,** o (a) Sr. (a) **JOSE CICERO ALVES DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF de nº 031.794.044-93, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Coordenador Financeiro, símbolo CDNF, da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2018, que dispõe sobre a estrutura deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 03 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:255659E7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 234/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, *sem prejuízo das funções*, o (a) Sr(a). **KARINE PEIXOTO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 116.315.284-67, atualmente Contadora, para exercer interinamente o Cargo de Controlador Geral, Símbolo CGM, da Controladoria Geral do Município, com base na Lei Delegada nº 01/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 03 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 03 dias do mês de abril de 2024, o Sr. **KARINE PEIXOTO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 234/2024 de 03 de abril de 2024, designado interinamente para o cargo de Controlador Interino Geral, na Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições

que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 03 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

KARINE PEIXOTO DA SILVA
Controlador Interino Geral

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:FFC9D350

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 233/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, *sem prejuízo das funções*, o Sr. **JOSE AROLDO SOARES FERRO**, portador (a) do CPF nº 440.225.224-53, atualmente Secretário Executivo de Educação, para exercer interinamente o Cargo de Secretário Municipal, Símbolo SM, da Secretaria de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, com base na Lei Delegada nº 01/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 03 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 03 dias do mês de abril de 2024, o Sr. **JOSE AROLDO SOARES FERRO**, nomeado pela Portaria nº 233/2024 de 03 de abril de 2024, designado interinamente para o cargo de Secretário Interino de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, na Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 03 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

JOSE AROLDO SOARES FERRO
Secretário Interino de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:355FBC0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, CONFECCIONADA EM CONCRETO**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, os interessados deverão apresentar as cotações de preços, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 09/04/2024 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência e Formulário de Cotação do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 04 de abril de 2024.

MAYKON ANTONIO BARBOSA SILVA
Coordenador de Compras Públicas

Publicado por:
Maykon Antonio Barbosa Silva
Código Identificador:986DC9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento Operacional a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, os interessados deverão apresentar as cotações de preços, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 09/04/2024 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência e Formulário de Cotação do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 04 de abril de 2024.

MAYKON ANTONIO BARBOSA SILVA
Coordenador de Compras Públicas

Publicado por:
Maykon Antonio Barbosa Silva
Código Identificador:9670EE15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 023/2024. Pregão Eletrônico n.º 043/2023. Processo: 2023.1205.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.695.934/0001-09. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e da prefeitura municipal de Santana do Mundaú/AL. Valor Global R$ 49.635,00. Data da assinatura: 27/03/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02. Santana do Mundaú/AL, 03 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A2627CF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 025/2024. Pregão Eletrônico n.º 043/2023. Processo: 2023.1205.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e da prefeitura municipal de Santana do Mundaú/AL. Valor Global R$ 40.264,12. Data da assinatura: 28/03/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02. Santana do Mundaú/AL, 03 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1DBC4487

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 026/2024. Pregão Eletrônico n.º 043/2023. Processo: 2023.1205.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e da prefeitura municipal de Santana do Mundaú/AL. Valor Global R$ 91.047,00. Data da assinatura: 27/03/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02. Santana do Mundaú/AL, 03 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:EF12496A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 028/2024. Pregão Eletrônico n.º 043/2023. Processo: 2023.1205.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: MEGA LICITAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.650.883/0001-13. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e da prefeitura municipal de Santana do Mundaú/AL. Valor Global R$ 8.698,00. Data da assinatura: 26/03/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02. Santana do Mundaú/AL, 03 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:699D5F6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2024. Pregão Eletrônico n.º 043/2023. Processo: 2023.1205.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: PRIMER SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.725.628/0001-18. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e da prefeitura municipal de Santana do Mundaú/AL. Valor Global R$ 39.897,00. Data da assinatura: 27/03/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02. Santana do Mundaú/AL, 03 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E8C6D335

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 031/2024. Pregão Eletrônico n.º 043/2023. Processo: 2023.1205.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.112.017/0001-07. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e da prefeitura municipal de Santana do Mundaú/AL. Valor Global R$ 24.692,00. Data da assinatura: 27/03/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02. Santana do Mundaú/AL, 03 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0E34296B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 033/2024. Pregão Eletrônico n.º 043/2023. Processo: 2023.1205.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e da prefeitura municipal de Santana do Mundaú/AL. Valor Global R$ 42.177,52. Data da assinatura: 27/03/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02. Santana do Mundaú/AL, 03 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A78B7887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

Extrato de Contrato nº 028/2024. Processo: 2023.1215.0002.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BARRO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.056.046/0001-74. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino do município de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Chamada Pública nº 001/2024. Valor R$: 387.857,28. Dotação: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Funcional Programática: 12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE / Elemento 3.3.3.90.30.00: Material de Consumo. Data da assinatura: 21/03/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93. Maceió/AL, 03 de abril de 2024. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES. Prefeito.
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4F399687

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

Extrato de Contrato nº 029/2024. Processo: 2023.1215.0002.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS QUILOMBOLAS SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 38.657.406/0001-14. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino do município de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Chamada Pública nº 001/2024. Valor R$: 82.990,36. Dotação: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOFuncional Programática: 12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE / Elemento 3.3.3.90.30.00: Material de Consumo. Data da assinatura: 21/03/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93. Maceió/AL, 03 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:84940DC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

Extrato de Contrato nº 030/2024. Processo: 2023.1215.0002.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORE DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM, inscrita no CNPJ sob o nº 28.912.664/0001-46. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino do município de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Chamada Pública nº 001/2024. Valor R$: 187.873,00. Dotação: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO Funcional Programática: 12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE / Elemento 3.3.3.90.30.00: Material de Consumo. Data da assinatura: 21/03/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93. Maceió/AL, 03 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6DD7405B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

Extrato de Contrato nº 031/2024. Processo: 2023.1215.0002.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAU - COOPERVALE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.127.716/0001-29. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino do município de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Chamada Pública nº 001/2024. Valor R$: 67.000,00. Dotação: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Funcional Programática: 12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE / Elemento 3.3.3.90.30.00: Material de Consumo. Data da assinatura: 21/03/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93. Maceió/AL, 03 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:33988A14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2024

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 2024.0207.0003.01, na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2024 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Assistência Social, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 23.223.561/0001-55, quanto aos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, cujo preço global final ficou definido em R$ 870.299,44 (oitocentos e setenta mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 3º dia do mês de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:719CC00D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 025/2023. Partes: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 e MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.945.192/0001-71. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de n.º 022/2023, pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 15/03/2024. Signatários: Arthur da Purificação Freitas Lopes, Prefeito e Jhonatas de Melo Silva. Santana do Mundaú/AL, 03 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BD510C3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CP 001/2024

PROCESSO Nº: 1001111600112023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Licitação – CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

DESPACHO

Considerando as informações aduzidas pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer da Assessória Jurídica dando conta de que o chamamento público para contratação de fornecedores de grupos formais de produtos para composição da merenda escolar, nos termos do art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26 de 17 junho 2013 se mostrou satisfatório, com comparecimento de 07 (sete) interessados, bem como do atendimento destes as exigências formais e documentais do instrumento convocatório, HOMOLOGO a chamada pública 01/2024.

São José da Laje/AL, 27 de março de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C631211F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS CHAMADA PUBLICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº C.P.001/2024/03 – processo: 1001111600112023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº C.P.001/2023/03 – processo: 1001111600112023 - em favor da **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA –** CNPJ Nº **10.589.833/0001-93**, no valor total de R$ 120.043,00 (cento e vinte mil, quarenta e três reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 01 de abril de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº C.P.001/2024/01 – processo: 1001111600112023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº C.P.001/2024/01 – processo: 1001111600112023 - em favor da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS - COOPAL –** CNPJ Nº **32.951.963/0001-67**, no valor total de R$ 487.460,20 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 01 de abril de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº C.P.001/2024/06 – processo: 1001111600112023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº C.P.001/2024/06 – processo: 1001111600112023 - em favor da **COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA –** CNPJ Nº **31.239.326/0001-08**, no valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 01 de abril de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº C.P.001/2024/02 – processo: 1001111600112023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº C.P.001/2024/02 – processo: 1001111600112023 - em favor da **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DA LAJE LTDA –** CNPJ Nº **04.715.809/0001-50**, no valor total de R$ 356.690,60 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 01 de abril de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº C.P.001/2024/05 – processo: 1001111600112023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº C.P.001/2024/05 – processo: 1001111600112023 - em favor da **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE MUNDAÚ - COOPERVALE –** CNPJ Nº **09.127.716/0001-29,** no valor total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 01 de abril de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº C.P.001/2024/04 – processo: 1001111600112023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº C.P.001/2024/04 – processo: 1001111600112023 - em favor da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA –** CNPJ Nº **04.811.676/0001-16**, no valor total de R$ 203.125,00 (duzentos e três mil, cento e vinte e cinco reais. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 01 de abril de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº C.P.001/2024/07 – processo: 1001111600112023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº C.P.001/2024/07 – processo: 1001111600112023 - em favor da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA –** CNPJ Nº 14.326.182/0001-08, no valor total de **R$ 922.948,60** (novecentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e oito mil e sessenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 01 de abril de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:ADFCF4EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº036/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº036/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ALINE OBERGARIA TORRES**, portadora de CPF (MF): 114.858.364-50 e RG n.º 37774751 SEDS/AL, com endereço no Conjunto Residencial Jacarecica S/N, Apartamento 204 Bloco 06, Bairro Jacarecica de Maceió/AL, CEP:57.038-635, do cargo em Comissão de **Pregoeiro (a),** símbolo CC2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de abril de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº036/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:21502FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 037/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 037/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PREGOEIRO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA**, portadora de CPF (MF): 112.527.044-61 e RG n.º 3664365-3 SESP/AL, com endereço no Loteamento Alto da Boa Vista Nº03, Quadra D, Bairro Centro de Satuba/AL, CEP:57.120-000, para exercer o cargo em Comissão de **Pregoeiro (a),** símbolo CC2, até ulterior deliberação.
Parágrafo Único – Fica nomeado o Funcionário **LOURIVAN VIEIRA,** para fazer parte da equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade pregão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de abril de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 037/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:4A6DCC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 005.012.041223
Contrato nº: 14/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.045/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Contratado: FRANCISCO SANTOS VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.976.231.0002/03
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gás glp, para atender às necessidades deste Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 18 de março do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2024.
Data de Assinatura: 18 de março de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela contratante e Francisco Santos Vieira, pelo contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4993D6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 002.022.140324
Contrato INEX nº 19/2024
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e a empresa MARCIA FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ: 22.413.698/0001-00, tendo como representante legal, o Sr. Rodrigues Costa de Araújo, brasileiro, casado, portador de CPF sob o Nº 018.570.803-00.Objeto: Contratação a prestação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical da Banda, Marcia a Fenomenal para a festa do Padroeiro do Município de São José da Tapera
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(Trinta)dias, contados da data da assinatura.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sr. Rodrigues Costa de Araújo, pelo Contratado

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E68744D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor MARCIA FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ: 22.413.698/0001-00, localizado na Rua JULIO AZEVEDO, nº 1730, CEP: 60.192-310, Bairro: Coco, Fortaleza – CE. Email: mf.producoeseeventoss21@gmail.com, Contato Telefônico: (85) 9831-8687, tendo como representante legal, o Sr. Rodrigues Costa de Araújo, brasileiro, casado, portador de CPF sob o Nº 018.570.803-00. Com fulcro no art. 74, II da Lei 14.133/21 – inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02, unidade Orçamentaria; 0008 Secretaria municipal de Cultura, esporte e Lazer Atividade: 13.392.0006.2013, Manutenção das Atividades das Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CC48C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor G S COSTA, CNPJ: 16.642.064/0001-26, localizado na Rua Professor Rocha, nº 652, Sala 201, CEP: 57.780-000, Bairro: Centro, Capela Alagoas, E-mail: contato@visual.com.br, Contato Telefônico: (82) 8105-8697, tendo como representante legal, o Sr. Gleydson Firmino da Silva, CPF sob o Nº 019.929.574-36.
Com fulcro no art. 74, II da Lei 14.133/21 – inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02, unidade Orçamentaria; 0008 Secretaria municipal de Cultura, esporte e Lazer Atividade: 13.392.0006.2013, Manutenção das Atividades das Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:36280BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.008.160124 Ata SRP nº 36/2024 Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.004/2024 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14 Fornecedor Beneficiário: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.980.425/0001-28. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e correlatos, destinados a atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado. Data de Assinatura: 26 de março de 2024. Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Vaudileide Pereira Santos, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:2DD54683

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.008.160124 Ata SRP nº 37/2024 Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.004/2024 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14 Fornecedor Beneficiário: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 04.956.527/0001-45. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e correlatos, destinados a atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado. Data de Assinatura: 26 de março de 2024. Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Lucas Stanzione Dos Santos, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8675443

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024 (01/04/2024)

Exonera a Sra. Antônia Silva Nolasco Santos do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Familia e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Senhora Antônia Silva Nolasco Santos, inscrita sob o CPF nº 925.450.764-49, do Cargo de Coordenadora do CADUNICA e Bolsa Familia por força da Portaria 212/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se
Gabinete do prefeito, 01 de abril de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

TULIO DIAS DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria de número 212/2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:823F9BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024 (03/04/2024)

Nomeia a Sra. Emanoela Regina Ramos Ribeiro dos Santos como Coordenadora Municipal de Proteção de Defesa Civil do Município e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia A senhora, Emanoela Regina Ramos Ribeiro dos Santos, inscrita sob o CPF nº 010.449.894-32, para em comissão exercer o Cargo de Coordenadora Municipal de Proteção de Defesa Civil do Município, por força da Portaria 213/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.
Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se
Gabinete do prefeito, 03 de abril de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

TULIO DIAS DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria de número 213/2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:E747D799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024 (03/04/2024)

Nomeia a Sra. Fabia Maria de Santana Santos como Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Familia do Município e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia a senhora, Fábia Maria de Santana Santos, inscrita sob o CPF nº 050.488.394-12, para em comissão exercer o Cargo Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Familia de do Município, por força da Portaria 214/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.
Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se
Gabinete do prefeito, 03 de abril de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

TULIO DIAS DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria de número 214/2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:BB45CB1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ÓLEOS AUTOMOTIVOS)

Pregão Eletrônico Nº 06/2024 Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada visando ao futuro e eventual Fornecimento de Pneus, Câmaras de AR e Óleos Automotivos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 19 de abril de 2024, às 10h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 03 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES C. COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:AB8BF82B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 32/2024 Inexigibilidade nº 03/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/2021 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de inscrição do 18º CBP Congresso Brasileiro de Pregoeiros, CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de empresas especializadas em cursos e assessorias para capacitação de servidores, através da **ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – INP - LTDA**, CNPJ: **10.498.974/0002-81**, com sede à AV José Maria de Brito, Nº 170, Jardim das Nações, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.864-320, representada pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis, Brasileiro, Empresário CPF Nº 574.460.249-68 RG Nº 40867635 SESP PR com fundamento no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 5.890,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais).

São Sebastião/AL, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:F831B2DD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. **49/2024** Inexigibilidade nº **04/2024**
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/2021 e o quanto exposto nas manifestações

jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Educação no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública., assim atendendedo as Necessidaades da Secretaria Municipal de Administração, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95, com sede à R Izabel a Redentora, nº 2356, Edif Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais, CEP: 83.005.010, representada pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis, Brasileiro, Empresário CPF Nº 574.460.249-68 RG Nº 40867635 SESP PR com fundamento no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 11.960,00 (Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
São Sebastião/AL, 21 de março de 2024

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:AADE53B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 47/2024
Dispensa de Licitação nº D-01/2024
Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: SANTOS PAPELARIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.089.119/0001-90, objetivando a aquisição de Tintas e Materiais Afins destinados à Secretaria municipal de Assistência Social de São Sebastião, cujo valor global é de R$ 8.158,35 (Oito Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), ratificado pela secretaria requisitante. Tendo como embasamento legal o artigo 75 da lei 14.133/21 e os decretos municipais: 72.2023 – que trata da Regulamentação da Lei Federal nº 14.133; - Decreto Municipal 06.2024 - que trata das Funções do Agente de Contratação; Decreto Municipal 07.2024 - que trata do rol referente aos Bens de Luxo; e o Decreto Municipal 12-2024 - que regulamente as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.

São Sebastião (AL), 25 de março de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:610B89A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 48.1/2024
Dispensa de Licitação nº D-02.1/2024

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: SANTOS PAPELARIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.089.119/0001-90, objetivando a aquisição de Materiais destinados para Confecção de Ovos de Pascoal para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de São Sebastião, cujo valor global é de R$ 3.692,50 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), ratificado pela secretaria requisitante. Tendo como embasamento legal o artigo 75 da lei 14.133/21 e os decretos municipais: 72.2023 – que trata da Regulamentação da Lei Federal nº 14.133; - Decreto Municipal 06.2024 - que trata das Funções do Agente de Contratação; Decreto Municipal 07.2024 - que trata do rol referente aos Bens de Luxo; e o Decreto Municipal 12-2024 - que regulamente as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.

São Sebastião (AL), 25 de março de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:9E406796

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 48.2/2024
Dispensa de Licitação nº D-02.2/2024
Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: SANTOS PAPELARIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.089.119/0001-90, objetivando a aquisição de Materiais destinados para Confecção de Ovos de Pascoal para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de São Sebastião, cujo valor global é de R$ 4.045,00 (Quatro Mil e Quarenta e Cinco Reais), ratificado pela secretaria requisitante. Tendo como embasamento legal o artigo 75 da lei 14.133/21 e os decretos municipais: 72.2023 – que trata da Regulamentação da Lei Federal nº 14.133; - Decreto Municipal 06.2024 - que trata das Funções do Agente de Contratação; Decreto Municipal 07.2024 - que trata do rol referente aos Bens de Luxo; e o Decreto Municipal 12-2024 - que regulamente as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.

São Sebastião (AL), 25 de março de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A76D7663

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis, Copa e Cozinha, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL
Tipo: Menor preço

Data e hora da sessão de disputa: **17/04/2024, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 03 de abril de 2024.

RAFAELLA LUNA ALMEIDA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:813DB6E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 11060044/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº 21/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
O Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR e em ato contínuo ADJUDICAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 21/2023, a empresa: José Escio Freire Rocha Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.595.628/0001-38 vencedora dos lotes 01, 02 e 03 com o valor da proposta de R$ R$ 10.286.000,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais). Senador Rui Palmeira - AL, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6E3EA2CE

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024-ARP

CONTRATO Nº. 006/2024-ARP. Processo Administrativo nº 03050028/2024. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP (Prefeitura Municipal de Carneiros-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA-AL - CNPJ: 12.421.137/0001-07. Contratada: **RADAR REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA**, CNPJ nº 12.440.038/0001-64**.** Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos do tipo passeio. Celebração: 03/04/2024. Vigência: até 31/12/2024. Valor Unitário: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais). Valor global: R$ Signatários: Jeane Oliveira Moura Silva-Prefeita, Contratante e José da Costa Quintino, Representante Legal pela Contratada.

Senador Rui Palmeira-AL, 03 de abril de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:51C4AE98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos - Data/Horário: 18 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:87CEA81B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO HOSPITALAR: para participar, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 03 de abril de 2024.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:91030796

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 – OBJETO: CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PROFISSIONAIS RELATIVOS Á RECUPERAÇÃO DE RECEITAS RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF QUE ENTRE CELEBRAM, DE UM LADO,
AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO
OUTRO, A EMPRESA DANTAS & DELGADO
ESCRITÓRIO JURÍDICO S.S.
O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica DANTAS & DELGADO ESCRITÓRIO JURÍDICO S.S., inscrita no CNPJ nº 21.698.262/0001-41, sediada na Av. Álvaro Otacílio, nº3731, salas 308,309 e 310, Bloco B, Edf. Espanha, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-850, por intermédio de seus representantes pelos sócios Sr. FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS, Advogado, inscrito na OAB/AL nº 10.450, portador do RG nº 3013127-8 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 077.074.554-79, residente e domiciliado na Rua Comer. José Pontes de Magalhães, nº 276, Aptoº 1304, Condomínio Portofino, Bairro Jatiúca, cidade de Maceió/AL, CEP 57.0362-50, e Sr. RODRIGO DELGADO DA SILVA, advogado, OAB nº 11.152, portador do RG Nº 2000001133521 – SSP/AL, inscrito no CPF nº 077.211.394-73, residente e domiciliado na Avenida Júlio Marques Luz nº 122, Bairro Jatiúca, cidade de Maceió/AL, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo ao contrato de 051/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº005/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, RESOLVE:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, §1°, c/c art. 65, I, "b", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 051/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica acrescido em 12 (doze) meses, o prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 11 de abril de 2024 á 11 de abril de 2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 05001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
Dotação: 04.122.0003.2102 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Procuradoria
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 051/2023, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 051/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 01 de abril de 2024

Município De Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito
Contratante

Dantas & Delgado Escritório Jurídico S.S.
FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS
Representante
Contratada

Dantas & Delgado Escritório Jurídico S.S.
RODRIGO DELGADO DA SILVA
Representante
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:9E46AAE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **AGROVET COMERCIO E AGRONEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 09.162.463/0001-24 Objeto: CONVERSÃO DA ARP Nº 650/2023- AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO DO TIPO PHASEOLUS VULGARIS (CARIOCA) O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de **R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)**.
Data de Assinatura: 01 de abril de 2024. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2024 conforme a Ata de Registro de Preço nº 650/2023 a partir de sua assinatura, não prorrogáveis.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 01 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C7D5AC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 534, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições

editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Matheus Da Trindade Albuquerque**, inscrito na cédula de identidade nº 3639236-7 SESP/AL, e CPF nº099.684.084-25**;** Mat. 304307811– Gestor do Contrato;

II – **Arry Ramon Silva Araújo**, inscrita na cédula de identidade nº 3472790-6 SEDS/AL, e CPF nº127.808.904-79; Mat. 304307277 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 005/2023,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 004/2023 – OBJETO: LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Matheus Da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Arry Ramon Silva Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicada por incorreção.

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:96B7F4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Matheus Da Trindade Albuquerque**, inscrito na cédula de identidade nº 3639236-7 SESP/AL, e CPF nº 099.684.084-25**;** Mat. 304307811– Fiscal;
II – **Arry Ramon Silva Araújo**, inscrita na cédula de identidade nº 3472790-6 SEDS/AL, e CPF nº127.808.904-79; Mat. 304307277 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 202/2023,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 121/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 11 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Arry Ramon Silva Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicada por incorreção

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F5EA9677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 535, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Matheus Da Trindade Albuquerque**, inscrito na cédula de identidade nº 3639236-7 SESP/AL, e CPF nº099.684.084-25**;** Mat. 304307811– Gestor do Contrato;

II – **Arry Ramon Silva Araújo**, inscrita na cédula de identidade nº 3472790-6 SEDS/AL, e CPF nº127.808.904-79; Mat. 304307277 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 025/2022 - ADITIVADO,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 021/2022 – OBJETO: LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE LEITE - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Matheus Da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Arry Ramon Silva Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicada por incorreção

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:5F25DEB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094 ,01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DE TEOTÔNIO VILELA PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 30 da Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.310/2024, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 11.346/2006, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Teotônio Vilela - AL, eleitos através de processo de renovação para o mandato 2024 - 2026, cuja composição passa a ser a seguinte:

I – Governo assim constituído por seus representantes:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento – Sr. Matheus da Trindade Albuquerque (Titular), inscrito no CPF/MF sob o nº 099.684.084-25 e Sr.ª Maria Fernanda Estácio Ferreira da Silva (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 045.916.344-26;

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania – Sra. kesia Gleide Lourenço de Melo (Titular) inscrita no CPF/MF sob o nº 038.846.644-84 e Sra. Natalia Mendonça da Silva (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 089.433.944-38;

Secretaria Municipal de Educação - Sra. Ana Paula Costa dos Santos (Titular), inscrita no CPF/MF sob o nº 036.739.414-61 e Sra. Galdene Vieira da Rocha Santos (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 048.240.184-20;

Secretaria Municipal de Saúde - Sra. Priscila de Lima Alve (Titular), inscrita no CPF/MF sob o nº 083.369.104-09 e Srª. Erica Bezerra da Rocha (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 083.369.104-09;

II – Sociedade Civil, assim constituída por seus representantes:

Associação das Mulheres do Povoado Mutuns - Sra. Maria Socorro Santos Cerqueira (Titular), inscrita no CPF/MF sob o nº 349.088.624-00 e Srª. Wellingne Santos Araújo (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 072.664.064-74;

Associação dos Remanescente de Quilombo Aboboeira - Sra. Edenilsa Paixão dos Santos (Titular), inscrita no CPF/MF sob o nº 007.594.094-19 e Srª. Daniele Farias da Silva (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 124.999.404-76;

Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social - ACCAS - Casa de sopa - Sra. Jerdiane Vitorino Valeriano (Titular), inscrita no CPF/MF sob o nº 123.264.954-62 e Sr. José Leonardo Santos Silva (Suplente), inscrito no CPF/MF sob o nº 145.472.414-57;

Associação dos Produtores de Leite - Sr. Jhony Hericles Torres de Lima (Titular), inscrito no CPF/MF sob o nº 120.736.534-30 e Sr. Gean Francino Evangelista (Suplente), inscrito no CPF/MF sob o nº 138.964.354-93; e

Associação dos Trabalhadores Rurais – Sr. José Júlio dos Santos (Titular), inscrito no CPF/MF sob o nº 527.438.614-87 e Sr.ª Creuza Ferreira Gomes (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 061.858.714-40.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DC3E0681

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAIPU, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu, bem como pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica concedido, a ser implantado na folha de pagamento referente ao mês de maio do corrente ano, reajuste de 10% (dez por cento) no salário base dos profissionais integrantes do quadro do Magistério Municipal de Traipu, compreendido o previsto na Lei Municipal nº. 611 de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Traipu /AL, 27 de março de 2024

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3EBB9ACF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **material de limpeza**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **17/04/2024**, às **09h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 03 de abril de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:5E1BCEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **ar condicionados**, para atender as demandas das diversas Secretarias do Poder Executivo do Município de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **16/04/2024**, às **09h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 03 de abril de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7C4D4BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de segurança não armada, para atender as demandas das diversas Secretarias do Poder Executivo do Município de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **17/04/2024**, às **15h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 03 de abril de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E6F333B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA VIÇOSA– Nº. 90001/2024
UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070014/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma dos campos de futebol do município de Viçosa/AL.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 04/04/2024 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitacoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 04/04/2024 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 23/04/2024 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 02 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:082D6DC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 07 DE MARÇO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº. 01 / 2020

Edital de convocação nº 07, de 07 de março de 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01 / 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Decreto nº. 53/2020, que se deu em 23 de dezembro de 2020, os resultados finais dos editais de n° 01/2022 e 02/2022 de validação dos candidatos que concorreram as cotas raciais e de PCD e considerando a necessidade da Administração Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, para apresentação de documentos e os exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.
Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, devido ao momento pandêmico, deverão agendar o comparecimento ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito à Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL, nas datas e horários disponíveis no link (https://concurso.delmirogouveia.al.gov.br/), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste. Orienta-se que o agendamento seja feito com antecedência tendo em vista, que, possui limite no quantitativo de atendimento aos candidatos por data e horário.
Os Candidatos deverão dispor no momento da apresentação, da manifestação de interesse por escrito através de carta destinada à Prefeitura, e a documentação constante do Anexo II.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária de Administração de Rec. Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	RG	CARGO
959824	NILZA GRACIELE LIMEIRA DE MELO	31061648 SSP	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
970567	THAWANNY DRIELLY DA SILVA NASCIMENTO	35154799 SESP/AL	ASSISTENTE SOCIAL
990619	ROSEANE GLEYCE DOS SANTOS MONTEIRO	32239157 SSP	ASSISTENTE SOCIAL
1070094	VICTOR AUGUSTO TAVARES MILTAO	34275290 SDS-AL	EDUCADOR (A) FÍSICO (A)
927773	DÉBORAH REGINA ROCHA DOS SANTOS	36724360 SEDS	NUTRICIONISTA
984929	DANIEL KLEYPSON FERREIRA CAVALCANTE	2005384623 SSP/BA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1073734	FELIPE ARAUJO DOS ANJOS	31691315 SSP/SE	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
918782	ALEX ABEL DOS SANTOS	37072021 SEDS/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1094068	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	30367204 SEDS/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
924706	RONALDO COSTA OLIVEIRA	34594477 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1029704	IVO GUSTAVO DE PAIVA SIQUEIRA	35975113 SSP SE	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1046537	FABIANO DE CARVALHO SILVA	37202553 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1016674	CAROLINE ANDRADE DUARTE	33103950 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1017542	PRISCILA TEIXEIRA CABRAL	1487301758 SSP/BA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
916630	MEIRE LOANE BATALHA MONTEIRO	36230111 SSP- SE	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
954808	DANIELA DIAS GOMES	35859784 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
928190	MARILIA LIMA DE ARAÚJO	2011204968 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1064203	VIVIANE SANTOS DA SILVA	3770180- 0 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1017681	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	35181915 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1095587	YAN GOES ARAÚJO DA SILVA	1507408080 SSP/BA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1013577	CINTIA PAIVA DOS SANTOS FERREIRA	12.552.99100 SSP/BA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1070444	DIEGO DO NASCIMENTO BRANDÃO	35888350 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1072499	CARLOS WELLIGTON GERINO FERREIRA	8009919 SDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
984894	JOSÉ DANIEL CORDEIRO PEREIRA	30370477 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
918393	JAMILE SANTOS DE LIRA	3602900-9 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1013393	MACIEL VIEIRA DOS SANTOS	31720790 SCJDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
954495	ATANIELA ROGERIA GONCALVES GOMES	30917794 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1114646	GLENDA RUBIA SANTOS MOURA	20175019 SSP/SE	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
978874	LAIZ LIMA DOS SANTOS FARIAS	33108749 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
920010	LUCIANO RODRIGUES SANTOS	3285885-0 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1101505	DAVYSON RODRIGO DA CONCEICÃO	38707322 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1031880	SIMONE MARQUES SALES	30887259 SSP/SE	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
980595	JANI GLEICE MENDES DOS SANTOS	36832057 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
990934	VANDO DOS SANTOS	8779531 SDS PE	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
978232	RODRIGO CLAUDINO DA SILVA	537572971 SSP/SP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1018615	ANA CAROLINA NUNES FERRAZ CAVALCANTI	8794048 SDS-PE	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1095606	JEIZYANE RIBEIRO PAZ CARNEIRO	988623242 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
933322	MARIA APARECIDA DE SÁ SOARES DE BARROS	3677180-5 SSP_AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
922062	LAÍS LIMA DOS SANTOS	37162730 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
982062	SARA OLIVEIRA E SILVA	1373761628 SSP BA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1096529	CLARISSA VIRGULINO DUARTE	2104408 SSPAL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1035218	ALINE VALERIA GOMES SILVA MOREIRA	32667329 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1075755	LUANA KELLY SILVA SEVERO	33568383 SSPAL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1101634	MARCELO LIMA DE ALBUQUERQUE	37359622 SDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
986063	CAROLINE COSTA LIMA	33532311 SESP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
977057	FABIANO ARAÚJO LISBÔA	2330773838 SSPBA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
924270	JORGE FERREIRA DA SILVA	7069026 SDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1022471	JACIELE LIMA DA SILVA MELO	37584880 SESP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
983702	NARA TAMIRES DE CARVALHO SANTOS	1211723844 SSP BA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
984730	THAIS MAYRA SILVA LIMA	37449664 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
976488	AMANDA SAINARA DE LIMA SILVA	33315779 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1101316	JOZELMA ABREU DOS SANTOS	32902735 SESP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1018981	ARLENE MARIA DA SILVA	33188980 SSP AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1100969	SARANA DOS SANTOS FIRMINO	39429768 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1121714	TATIANE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	708945740 SSPBA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
916642	GIVANILTON CORRÊA PINTO	31784739 SESP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1018860	CAMILA XAVIER DE OLIVEIRA	37053051 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1114655	AMANDA BEZERRA SILVA	7127567 SDSPE	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1016636	MARIA ALCIONE DA SILVA OLIVEIRA	2044195 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
923743	JOSIANE ALVES DE ARAÚJO	37845965X SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
931637	TATIANE SANTOS SILVA CORREIA	31581943 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1017792	ALAN FIRMINO DA SILVA	3384197-7 SSP-AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
987170	VANESSA SANTOS AZEVEDO	32208740 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1035240	DAYSE KAROLINE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	36389080 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1101466	JOSE FRANCISCO MELO TAVARES	35418818 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1075314	ANA CLARA DE SOUSA LIMA	39292762 SESP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1063427	MÉRCIA DELGADO DA SILVA	34702911 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1091691	GIGLIELE PEREIRA FONTES	37189964 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
991680	PATRICIA SOARES COSTA SILVA	30636426 SESP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1048470	RICARDO OVIDIO DE OLIVEIRA LIMA	1434248151 SSP/BA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
955172	JOANA MARINA SILVEIRA TAVARES	31608760 SESPAL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
927319	LUCIENE GOMES DOS SANTOS	2115627 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1019920	DAYSE MARIA DE SOUZA MORAIS	31653430 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
979255	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	6529366 SDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
921286	CARLA FERREIRA DA SILVA	33486972 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
972967	ANGELA MARIA SOUZA DOS SANTOS	1190726025 SSP/BA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
983801	ALINE BRANDÃO DE OLIVEIRA	36825468 SSPAL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
918064	AGOSTINHO TEIXEIRA LIMA	1787287 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
979579	JOAQUIM SANTOS LIMA	31437753 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1015335	LUCIANA VIEIRA DE MELO DAMASCENO	31926240 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1016310	PATRICIA DOS PASSOS MENEZES	35127295 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1087265	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA	1889901 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1017520	SANDICLEIA SANTOS SILVA	31652808 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
954642	AMANDA ROBERTA GONCALVES GOMES	32071167 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES

1095102	SAMARA TEIXEIRA	7801066 SDS	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA
916476	ADJINAN MAYARA DA SILVA ARAÚJO	37372688 SEDS	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1017764	LUCAS MONTEIRO SANTOS	35316454 SSP	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA
956401	LAISE PEREIRA GONCALVES OLIVEIRA	35946210 SSP - AL	PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA
1045018	WEDER SOARES DOS SANTOS	30392896 SSPSE	PROFESSOR (A) DE INGLÊS
1032241	AILA LEVINO DE MENEZES	30917786 SCJDS	PROFESSOR (A) DE INGLÊS
1030595	DEIVID SANTOS DE ALMEIDA	35059532 SEDS	PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA
1019654	LUIZ GABRIEL DOS SANTOS GOMES	34593861 SSP	PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA
1046299	JOSEFA EDJANE CORDEIRO ALVES	9711211 SDS	PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS
990488	MAYARA ADRIELY LIMA DE SOUZA	33892008 SEDS	PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS
1018657	LAYANE EMÍLIA COSTA MARTINS PRUDENCIO	34137360 SSPAL	PSICÓLOGO (A)
1093499	MARCOU FELIPE GUERRA MEDEIROS	7217331 SDS	TÉCNICO (A) EM INFORMÁTICA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (COTAS RACIAIS)

INSC.	NOME	RG	CARGO
926841	MARIA CLEANE SALES NOBERTO ALVES	33690987 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
955462	MARLEIDE DO CARMO SOUZA	32513313 SSPAL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
972890	MARIA VERA LÚCIA DE MELO	34473688 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
956964	EUSTÁQUIO OLIVEIRA SANTOS	868122 SSP/SE	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
984198	ANA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA	1128193 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
973835	LEIDIANE RODRIGUES GAIA	2121322 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1016617	MARIA LIZANDRA DIAS ROCHA	34794646 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1071603	ANA PAULA DOS SANTOS TELES	32994141 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1045011	HUGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO SILVA	406578-8 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1084492	MARIA SEBASTIANA LIMA DOS SANTOS	7692478 SDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
916739	ELANIEIDE DO CARMO SOUZA	33983577 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1101447	DAVI FRANÇA ARAÚJO	2002004061181 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1018661	ALANNA SHIRLEY DE MELO ALVES	1535043 SESP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
971966	MIRIAM ALMEIDA SOUZA	1546151109 SSP BA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1082973	JACKELLYNE ANDRESA DE SOUZA ALENCAR	1635299 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
917172	ZENILTON ROCHA DA SILVA	2075791 SSP/AL	ASSISTENTE SOCIAL
1121547	WILLIAN PEREIRA MACIEL	256931276 SSP	PROFESSOR (A) DE INGLÊS
1022220	MARIA IZÂNJILA DA SILVA	1373816627 SSP/BA	PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PCD)

INSC.	NOME	RG	CARGO
1101145	FABIANA BARROS DA SILVA LIMA	7777652 SDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1032760	ANTONIA CRISTINA RIBEIRO TANAN	249429365 SSP/BA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1073068	CRISTOVÃO SOARES VITOR	2000004043590 SSP/ AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1017555	JUCIARA PEREIRA DOS SANTOS	2083458 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
928478	LUCIMARA PEREIRA DIAS DE MELO	10509256 SDS/PE	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
991219	DACKSON DE SOUZA PEREIRA	687957001 SSPBA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1015592	FABIANA VALESKA DOS SANTOS	32058225 SSPAL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1032044	MOISÉS MORAES LISBOA	37116753 SEDS/AL	PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA
1017217	MARIA CICERA DA SILVA PEREIRA	35414170 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS

ANEXO II

Documentos para a posse:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS		
	01	Laudo de inspeção de saúde admissional, emitido por médico do trabalho e constando expressamente a aptidão do candidato para o cargo ao qual foi aprovado;
	02	RG – idade mínima de 18 anos;
	03	CPF:
	04	Comprovante de residência;
	05	Certidão de nascimento ou casamento;
	06	Título de eleitor ;
	07	Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE de forma eletrônica ou física;
	08	Quitação com as obrigações militares para homens de idade entre 18 a 45 anos;
	09	Prova da habilitação e demais requisitos exigidos no edital;
	10	**PIS/PASEP**, se houver;
	11	Declaração de antecedentes criminais relativa aos último cinco anos, podendo ser de próprio punho;
	12	Conta corrente ou Salário (Banco do Brasil)
	13	Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
	14	No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
	15	Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
	16	Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
	17	Uma fotografia 3x4 recente, de frente e iguais.

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, CPF Declaro sob pena de responsabilidade que **não exerço** cargo, emprego ou função no âmbito do serviço público federal, estadual ou municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Assinatura do declarante

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____, ___CPF___Declaro sob pena de responsabilidade, que **exerço** o(a)_____de _____na _____em regime jurídico _____em jornada, com carga horária semanal de ___horas.

Assinatura do declarante

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu,____ abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG Nº _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Delmiro Gouveia, que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou função pública. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Assinatura do servidor

MODELO 4 - DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR R$**

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas.

Assinatura

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:57053548

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS VI E IX DA LEI 303, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera os Anexos VI e IX da Lei 303, de 05 de janeiro de 2022 (Código Tributário do Município de Jequiá da Praia – AL), passando os dipositivos abaixo a vigorar com as seguintes redações, suspensões e/ou acréscimos:
ANEXO VI
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E "HABITE-SE
1. Alvará de Construção e Reforma com Ampliação VALORES EM R$ POR M²

DESCRIÇÃO	Área Const. < = 100 M²	100 M² < Área Const. < = 500 M²	Área Const. > 500 M²	
Residencial Horizontal	0,60	2,30	3,34	
Residencial Vertical (até 4 pavimentos)	3,34	4,00	5,80	
Residencial Vertical (acima de 4 pavimentos)	4,00	4,60	6,70	
Comercial, Serviços e Uso Misto	3,60	6,10	9,00	
Industrial	Área Const. < = 500 M²	500 M² < = 1.000 M²	1.000 M² < = 5.000 M²	Área Const. > 5.000 M²
	10,00	8,40	6,80	2,50

2. Alvará de Demolição VALORES EM R$		
DESCRIÇÃO	Área Demolição < = 100 M²	Acima de 100 m²
Residencial e Não Residencial	100,00	0,50*
*Valor por metro quadrado que exceder os 100m²		
3. Alvará de Reforma e Reparos VALORES EM R$		
DESCRIÇÃO	Área Reforma < = 100 M²	Acima de 100 m²
Residencial	100,00	0,50*
Não Residencial	200,00	0,70*
*Valor por metro quadrado que exceder os 100m²		

4. Alvará de Parcelamento VALORES EM R$		
DESCRIÇÃO	Até 300 M²	Acima de 300 M²
Desdobro e Desmembramento	250,00	0,10*
*Valor por metro quadrado que exceder os 300m²		

DESCRIÇÃO	Até 30.000 M²	Acima de 30.000 M²
Loteamento ou Condomínio Residencial	1.500,00	0,05*
*Valor por metro quadrado que exceder os 30.000m²		
**Nos casos de condomínio, será cobrado adicionalmente o valor do Alvará de Projeto e execução sobre as áreas construídas.		

5. Alvará de Remembramento VALORES EM R$		
DESCRIÇÃO	Área Resultante 300 M²	Acima de 300 m²
Remembramento	250,00	0,10*
*Valor por metro quadrado que exceder os 300m²		
6. Renovação de Alvará VALORES EM R$		
DESCRIÇÃO (6 meses)	Área < = 100 M²	Acima de 100 M²
Residencial Unifamiliar e Multifamiliar Horizontal	70,00	0,25*
Residencial Unifamiliar e Multifamiliar Vertical	100,00	0,35*
Demais Usos	150,00	0,50*
*Valor por metro quadrado que exceder os 100m², referente a 6 meses de renovação.		
DESCRIÇÃO (1 ano)	Área < = 30.000 M²	Acima de 30.000 M²
Loteamentos e Condomínios Residenciais	500,00	0,02*
*Valor por metro quadrado que exceder os 30.000m²		

7. Habite-se/Certificado de Conclusão de Obras VALORES EM R$ POR M²								
DESCRIÇÃO	PADRÃO CONSTRUTIVO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Residencial Unifamiliar e Multifamiliar Horizontal	3,25	3,10	2,93	2,74	2,53	2,30	2,05	1,78
Residencial Unifamiliar e Multifamiliar Vertical (até 4 pavimentos)	3,55	3,40	3,23	3,04	2,83	2,60	2,35	2,08
Residencial Multifamiliar Vertical (acima de 4 pavimentos)	4,85	4,70	4,53	4,34	4,13	3,90	3,65	3,43
Industrial, Comercial, Serviços e Misto	4,15	4,00	3,83	3,64	3,43	3,20	2,95	2,68
Institucional e Religioso	3,25	3,10	2,93	2,74	2,53	2,30	2,05	1,78

8. Descaucionamento de Lotes VALORES EM R$ POR M²			
DESCRIÇÃO	Área < = 10.000 M²	10.000 M² < = 30.000 M²	Área > 30.000 M²
Descaucionamento de Lotes	0,30	0,25	0,20

9. Certidões de Demarcação, Alinhamento e Nivelamento e Corte VALORES EM R$		
DESCRIÇÃO	Até 100 M	Acima de 100 M
Levantamento Topográfico	500,00	0,50*
*Valor por metro quadrado que exceder os 100m		

10. Análise Prévia para Edificar/Parcelar VALORES EM R$		
DESCRIÇÃO	Até 300 M²	Acima de 300 M²

Análise Prévia para Edificar	100,00	0,50*
Análise Prévia para Parcelar (desmembramento)	150,00	0,10*
*Valor por metro que exceder os 300m²		
DESCRIÇÃO	Até 30.000 M²	Acima de 30.000 M²
Análise Prévia para Parcelar (loteamento ou condomínio)	1.000,00	0,03*
*Valor por metro que exceder os 30.000m²		

11. Requerimentos Diversos	
DESCRIÇÃO	VALORES EM R$
Renovação e Retificação de Alvarás e Habite-se	70,00
Certidão (Alinhamento, Nivelamento, Demarcação e Corte)	70,00
Alvará de Autorização de Instalação Provisória (Stand de Vendas, Execução de Serviço em Área Pública, Tapumes em Parte do Passeio Público, Implantação de Edificação e/ou Equipamentos Transitórios, Instalação de Toldo em Edificação, Situada no Alinhamento de Logradouros, Canteiro de Obras em Imóvel Distinto da Obra).	150,00
Vistoria/Parecer Técnico de Edificações; Consulta Prévia para Edificar.	250,00
Certidão de atendimento a Lei de Uso e Ocupação do Solo	250,00
Notas:	
1 Os valores constantes das tabelas deste Anexo serão atualizados anualmente, a partir de 1º de Janeiro de cada exercício financeiro, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo;	
2 Nos casos de alteração de projeto, sem acréscimo de área, será cobrado o valor da Taxa de Aprovação de Projeto sobre a área alterada.,	
3 Nos casos de regularização de edificação será cobrado o somatório dos valores relativos aos alvarás de projeto, execução e habite-se;	

12. ATRIBUTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DA EDIFICAÇÃO ADOTADO PARA CARTA DE HABITE-SE)	
01 - ESTRUTURA	PTS
ALVENARIA ESTRUTURAL	1
ALVENARIA MISTA (TIJOLO E CONCRETO)	2
MADEIRA	3
METÁLICA	4
CONCRETO ARMADO	5
02 - ALVENARIA INTERNA E EXTERNA	PTS
TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CIMENTO	1
BLOCO DE GÊSSO	2
ELEMENTO VAZADO APARENTE	3
MADEIRA/PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	4
TIJOLO BATIDO APARENTE	5
03 - REVESTIMENTO EXTERNO	PTS
CHAPISCO	1
REBOCO	2
MISTO (REBOCO E CERAMICA SIMPLES)	3
CERÂMICA SIMPLES	4
PASTILHA/PEDRA RÚSTICA/CERÂMICA.ESPECIAL	5
PEDRA POLIDA/PORCELANATO	6
LAMINADO ACM/PELÍCULA DE VIDRO	7

04 - REVESTIMENTO INTERNO (PAREDE)	PTS
CHAPISCO	1
REBOCO/GESSO	2
AZULEJO/CERÂMICA SIMPLES	3
PASTILHA/CERÂMICA (1a.)/PEDRA RÚSTICA	4
LAMINADO	5
05 - REVESTIMENTO INTERNO (TETO)	PTS
GESSO LENTO	1
REBOCO E GESSO EM PLACAS	2
PVC/MADEIRA SIMPLES	3
GESSO TRABALHADO/REVEST. ESPECIAL	4

06 - PISO	PTS
CIMENTO OU SIMILAR	1
CONCRETO POLIDO/CERÂMICA SIMPLES	2
PEDRA CERÂMICA DE 1ª/MADEIRA SIMPLES	3
EMBORRACHADO/VINÍLICO/EPÓXI/MOSAICO	4
ASSOALHO/PEDRA POLIDA/PORCELANATO	5
07 - PINTURA INTERNA	PTS
CAL/TINTA LÁTEX	1
TEXTURA	2
TINTA LATEX (C/MASSA)/RESINA EM TIJOLO	3
TINTA ACRÍLICA (C/MASSA)/TEXTURA ESPECIAL	4
08 - PINTURA EXTERNA	PTS
CAL/TINTA LÁTEX	1
TINTA ACRÍLICA (S/MASSA)/TEXTURA/RESINA EM TIJOLO	2
TINTA ACRÍLICA (C/MASSA)	3
TEXTURA ESPECIAL	4
09 - ESQUADRIA INTERNA	PTS
PORTA PRENS..SIMPLES/PORTA MET. SIMPLES	1
PORTA PRENSADA SUPERIOR	2
PORTA MAD. ESPECIAL OU MAÇICA/ALUMÍNIO	3
VIDRO TEMPERADO	4
PVC	5
10 - ESQUADRIA EXTERNA	PTS
MADEIRA SIMPLES	1
FERRO	2
ALUMINIO SIMPLES	3

ALUMÍNIO ESPECIAL/MADEIRA ESPECIAL	4
VIDRO TEMPERADO/LAMINADO	5
PVC	6
11 - COBERTA	PTS
APARENTE C/MADEIRA E TELHA FIBROCIMENTO	1
APARENTE C/MADEIRA E TELHA CERÂMICA	2
LAJE C/TELHA EM FIBROCIMENTO	3
LAJE C/TELHA CERÂMICA	4
ESTRUT. METÁLICA/LAJE IMPERMEABILIZADA	5
02 OU MAIS VAGAS DE GARAGEM	1
DEP. DE EMPREGADO COM 02 OU MAIS QUARTOS	1
PISCINA	2
SAUNA	1
PLAYGROUND/ÁREA DE LAZER	1
ÁREA VERDE SUPERIOR A 40% DA ÁREA TOTAL	1
QUADRA ESPORTIVA	2
ELEVADOR	2
GERADOR	2
ENERGIA SOLAR	1
PILOTIS/SUBSOLO	2
TELHA ESMALTADA	1
ACADEMIA DE GINÁSTICA	2
13 - COMPLEMENTAR PARA CONDOMÍNIOS	PTS
SUBSOLO/PILOTIS	2
PAVTO GARAGEM/PAVTO LAZER	3
SALÃO DE FESTAS	1

PISCINA/SAUNA	1
PLAYGROUND/ÁREA DE LAZER	1
QUADRA ESPORTIVA	1
02 VAGAS DE GARAGEM P/UNIDADE	1
MAIS DE 02 VAGAS DE GARAGEM P/UNIDADE	2
DEP. E/OU EQUIP. ESPECIAL POR UNIDADE	1
HELIPONTO	2
GERADOR	1
ENERGIA SOLAR	1
ESPAÇO GOURMET	1
ACADEMIA DE GINÁSTICA	1

PONTUAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	HORIZONTAL	VERTICAL
H BAIXO	< = 10	< = 10
G POPULAR	> 10 < = 20	> 10 < = 20
F MÉDIO BAIXO	> 20 < = 25	> 20 < = 25
E MÉDIO	> 25 < = 30	> 25 < = 35
D MÉDIO ALTO	> 30 < = 35	> 35 < = 45
C ALTO	> 35 < = 40	> 45 < = 50
B LUXO	> 40 < = 45	> 50 < = 55

A SUPER LUXO	> 45	> 55

ANEXO IX	
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	
DESCRIÇÃO	R$
TAXA DE LICENÇA PARA MOTO TÁXI	50,00
TAXA DE LICENÇA PARA TÁXI OU OUTRO TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO E	100,00
REMUNERADO DE PASSAGEIRO	
TAXA DE LICENÇA PARA TRANSPORTE COMPLEMENTAR	150,00
TAXA DE LICENÇA PARAÔNIBUS	200,00

Art. 2º. Altera o IV do Art. 176, que passa a vigorar com a seguinte redação:
IV – o imóvel de valor venal não superior a 301 (trezentos e um) UFRM, quando pertencente a contribuinte que nele resida e não possua outro imóvel.
Art. 3º. Esta Lei tem sua vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único. Os dispositivos contidos nessa Lei que promovam aumentos de tributos respeitarão o disposto no Art. 150, III, alíneas "b" e "c" da CF/88.

Jequiá da Praia – AL, 22 de março de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:9E85BE33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, com Sede Administrativa na com sede Praça Itabira de Brito, 04. Centro Histórico, Piranhas – AL, CEP: 57460-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Tiago Torres Freitas;
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S-10), para o município de Piranhas.
AUTO POSTO CENTER DIVINA LUZ EIRELI, CNPJ nº 22.590.658/0001-33, sediada na Rodovia AL 225, S/N, Bairro Xingó, Piranhas/AL, por intermédio do proprietário legal o Sr. Eduardo Gomes de Vasconcelos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade 1805478 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.769.704-65, residente e domiciliado na cidade de Piranhas-AL.
VALOR TOTAL: **R$: 8.218.584,00**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PIRANHAS AL, 25 de março de 2024

Município de Piranhas – Al.
TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Órgão Gerenciador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02050024/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL,HOMOLOGAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustível (gasolina e diesel s-10), para o município de Piranhas*
Fornecedor : AUTO POSTO CENTER DIVINA LUZ LTDA - 22.590.658/0001-33

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	LITRO	PETROX	PETROX	1,00 %	1,00 %	1,00 %	1,00 %

Descrição:Gasolina, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios. CONFORME EDITAL													
2	1,00	LITRO	PETROX	PETROX	1,00 %	1,00 %	1,00 %	1,00 %					
Descrição:Óleo S-10, combustível Biodiesel, derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. CONFORME EDITAL													

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-AL , 25 de Março de 2024

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A5C0BB54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE LIVROS ESTRUTURADOS PARA APOIO PEDAGÓGICO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Língua Portuguesa – 5º ano KITALUNO contendo: Livro do Aluno. Suplemento Questões Bônus. Provas.	KIT	590		
	Língua Portuguesa - 5º ano KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas do Professor. Livro do Aluno. Atividades formativas: carga horária: 16h/a no formato hibrido	KIT	35		
	Matemática – 5º ano KIT ALUNO contendo: Livro do Aluno. Suplemento Questões Bônus. Provas.	KIT	590		
	Matemática – 5º ano KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas do Professor. Livro do Aluno. Atividades formativas: carga horária: 16h/a	KIT	35		
	Língua Portuguesa – 9º ano KIT ALUNO contendo: Livro do aluno Suplemento #Esquenta SAEB	KIT	620		
	Língua Portuguesa – 9º ano KIT PROFESSOR contendo: Guia de sugestão para o professor Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR Formação contínua: 16h	KIT	40		
	MATEMÁTICA - 9º ano KIT ALUNO contendo: Livro do aluno Suplemento #Esquenta SAEB	KIT	620		
	MATEMÁTICA - 9º ano KIT PROFESSOR contendo: Guia de sugestão para o professor Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR Formação contínua: 16h	KIT	40		
	CIÊNCIAS – 9º ano KIT ALUNO contendo: Livro do Aluno Suplemento Aluno #EsquentaSAEB/PISA	KIT	620		
	CIÊNCIAS - 9º ano KIT PROFESSOR contendo: Guia de sugestões e orientações para o professor Livro do aluno Suplemento Professor #Esquenta SAEB/PISA Formação contínua e Atividades Complementares: 16h – formato remoto	KIT	25		
	LIVROS DE APOIO SOCIOEMOCIONAL – 6º ANO Material Físico e Digital Kit Aluno contendo: 1 livro impresso anual Ferramenta digital **Kit Professor contendo:** 1 livro impresso anual Ferramenta digital Formação Continuada **Kit Família contendo:** 1 livro impresso anual Ferramenta digital – Portal com especialista para tirar dúvidas Formação Continuada presencial e on-line **Kit Escola contendo:** Ferramenta digital – Portal de Acompanhamento Assessoria Especializada Indicadores de resultados Formação e workshop para equipe gestora da escola	KIT	600		
	LIVROS DE APOIO SOCIOEMOCIONAL – 6º ANO Material Físico e Digital Kit Aluno contendo: 1 livro impresso anual Ferramenta digital **Kit Professor contendo:** 1 livro impresso anual Ferramenta digital Formação Continuada **Kit Família contendo:** 1 livro impresso anual Ferramenta digital – Portal com especialista para tirar dúvidas Formação Continuada presencial e on-line **Kit Escola contendo:** Ferramenta digital – Portal de Acompanhamento Assessoria Especializada Indicadores de resultados Formação e workshop para equipe gestora da escola	KIT	585		
	LIVROS DE APOIO SOCIOEMOCIONAL – 6º ANO Material Físico e Digital Kit Aluno contendo: 1 livro impresso anual Ferramenta digital **Kit Professor contendo:** 1 livro impresso anual Ferramenta digital Formação Continuada **Kit Família contendo:** 1 livro impresso anual Ferramenta digital – Portal com especialista para tirar dúvidas Formação Continuada presencial e on-line **Kit Escola contendo:** Ferramenta digital – Portal de Acompanhamento Assessoria Especializada Indicadores de resultados Formação e workshop para equipe gestora da escola	KIT	600		
	LIVROS DE APOIO SOCIOEMOCIONAL – 6º ANO Material Físico e Digital Kit Aluno contendo: 1 livro impresso anual Ferramenta digital **Kit Professor contendo:** 1 livro impresso anual Ferramenta digital Formação Continuada **Kit Família contendo:** 1 livro impresso anual Ferramenta digital – Portal com especialista para tirar dúvidas Formação Continuada presencial e on-line **Kit Escola contendo:** Ferramenta digital – Portal de Acompanhamento Assessoria Especializada Indicadores de resultados Formação e workshop para equipe gestora da escola	KIT	590		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 03 de abril de 2024.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3E4FD9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL), DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

LOTE 1 - ROTAS – REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantidades				Total KM	Valor Unitário	Valor Total
			Km/Dia	Dias	Mês	Veículo			
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Bairro São Jorge (Casa de Sopa), passando pelas ruas: Francisco Timóteo, Pedro Cavalcante e Maria Jeane Moreira Sampaio para a Escola Municipal José Aluízio Brandão Vilela. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	11,964	22	10	1	2.632,08		
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para transporte do escolar saindo do Povoado Alto do Garrote, passando pelo Sitio Passagem I e II, Assentamento Sem Terra, Sitio Tabocas para as Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda e Dom Avelar Brandão Vilela (Teotônio Vilela – Cidade). Total de 02 (duas) viagens, turno: **Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as	Km	22,258	22	10	1	4.896,76		

	despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.								
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoado Alto do Garrote, passando pelo Sitio Passagem I, Povoado Teixeira e Assentamento Sem Terra para a Escola Municipal Jonas José dos Santos, no Povoado Alto do Garrote. Total de 02 (duas) viagens, turno: **Manhã**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	21,218	22	10	1	4.667,96		
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoado Tapera, Birros, Assentamento Sem Terra, Alecrim e Fazenda Boa Vista para a Escola Municipal Professora Márcia Neuzilene da Trindade Batista, no Distrito Gulandim. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: **Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	24,2	22	10	1	5.324,00		
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoado Areado para a Escola Municipal Mizia Bezerra de Farias, no Povoado Alecrim. Total	Km	14,362	22	10	1	3.159,64		

	de 02 (duas) viagens, turno: **Manhã**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.								
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoado Alto da Rosa, passando pelo Bairro Gerais (parte de cima/de baixo) para a Escola Municipal Professora Vera Lúcia da Silva, no Povoado Alto da Rosa. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	27,4	22	10	1	6.028,00		
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoados: Alto da Rosa, passando pela Aldeia, Bairro Gerais (parte de cima/de baixo) para a Escola Municipal Maria de Medeiros Tavares, no Bairro Gerais. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	27,436	22	10	1	6.035,92		
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o	Km	38,361	22	10	1	8.439,42		

	Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoado Abobreira, passando pela Fazenda Bicas, Destilaria e Canabrava I e II para a Escola Municipal Moacir Beltrão de Castro, no Povoado Canabrava. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.								
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoado Imburí do Inácio, passando pelos povoados: Abobreira, Riacho Sujo e Lagoa I para a Escola Municipal José Pereira de Andrade, no Povoado Imburí do Inácio. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	93,02	22	10	1	20.464,40		
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoado Alto do Garrote, passando pelo Povoado Teixeira, Conjunto Frei Damião de Bozzano para a Escola Municipal Padre Joseph (Teotônio Vilela – Cidade). Total de 02 (duas) viagens, turno: **Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o	Km	43,928	22	10	1	9.664,16		

	veículo. Combustível por conta da PMTV.								
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo de Teotônio Vilela, passando pela Fazenda Sapel e Usina Guaxuma para as Escolas: Monteiro Lobato, Dom Avelar Brandão Vilela, Pedro Joaquim de Jesus e José Pacheco Filho (Teotônio Vilela – Cidade). Total de 04 (quatro) viagens, turno: **Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	109,804	22	10	1	24.156,88		
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Bairro São Miguel (iniciando na passarela), passando pelos povoados: Alto da Rosa e Aldeia para Escola Municipal Maria de Medeiros Tavares, no Bairro Gerais. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	27,376	22	10	1	6.022,72		
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo da Rua Marinita de Medeiros Tavares, passando pela Rua Maria Jeane Moreira Sampaio para a Escola Municipal Pastor Nelson Bonaparte, no Loteamento Parque do Futuro III. Total de 04 (quatro)	Km	13,688	22	10	1	3.011,36		

	viagens, turno: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.								
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoado Folha Larga , passando pelo Povoado Pau Ferro e Fazenda Paraíso I e II para a Escola Municipal Maria Idalina da Costa, no Povoado Folha Larga. Total de 02 (duas) viagens, turno: **Manhã**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	15,186	22	10	1	3.340,92		
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoado Imburí do Inácio, passando pelos povoados: Matão do Roberto, Imburí do Inácio, Lagoa I e II para a Escola Municipal Cecilia Meirelles, no Povoado Água de Meninos. Total de 04 (quatro) viagens, turno: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	28,322	22	10	1	6.230,84		
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o	Km	77,408	22	10	1	17.029,76		

	Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Distrito Gulandim de Cima, passando pelos povoados: Cavaçú e Carrasco para Escola Municipal Professora Márcia Neuzilene da Trindade Batista, no Distrito Gulandim. Total de 04 (quatro) viagens, turno: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.								
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo da Placa (sentido Bairro Gerais) passando pela Escola Municipal José Aluízio Brandão Vilela, Passarela, Túnel da BR 101 para a Escola Municipal Professora Vera Lúcia da Silva. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	26,06	22	10	1	5.733,20		
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Clube Recreativo Vilelense, passando pela Escola Municipal José Aluízio Brandão Vilela e Bairro Gerais para a Escola Municipal Professora Vera Lúcia da Silva. Total de 04 (quatro) viagens, turno: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto	Km	34,132	22	10	1	7.509,04		

	com o veículo. Combustível por conta da PMTV.								
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoado Sucupira, passando pelos povoados: Boca da Mata, Massaranduba, Riacho do Meio, Assentamento Sem Terra e Mutuns para a Escola Municipal Manoel Lourenço da Silva. Total de 06 (seis) viagens, turno: **Manhã, Tarde e Noite**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	150,318	22	10	1	33.069,96		
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoado Comondongo, passando pelos povoados: Palhas I e II e Assentamento Sem Terra para a Escola Municipal José Pereira de Andrade, no Povoado Imburí do Inácio. Total de 04 (quatro) viagens, turno: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	55,224	22	10	1	12.149,28		
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo dos Povoados: Aldeia, passando pelo Alto da Rosa, Agrovila, Loteamento José Arnaldo Pacheco, Sebastião Ferro Velho e Loteamento João Eudes para o Centro de Educação Infantil	Km	141,219	22	10	1	31.068,180		

	Acadêmico José Benedito Linhares. Total de 04 (quatro) viagens, turno: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.								
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Distrito Gulandim I, passando pelo Mutirão, Rua da Meire, Fazenda Santa Maria, Povoado Canabrava e Povoado Cavaçú para a Centro de Educação Infantil Francisco Severiano da Trindade, no Distrito Gulandim. Total de 04 (quatro) viagens, turno: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	27,916	22	10	1	6.141,52		
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoado Sucupira, passando pelos povoados: Boca da Mata, Massaranduba, Riacho do Meio, Assentamento Sem Terra e Mutuns para a Escola Municipal Manoel Lourenço da Silva. Total de 04 (quatro) viagens, turno: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	100,212	22	10	1	22.046,64		
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de	Km	16,44	22	10	1	3.616,80		

	segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo da Escola Estadual José Aprígio Brandão Vilela, passando pela AL 104, Curral Municipal e Praça da Liberdade para o Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Luzinete Soares. Total de 04 (quatro) viagens, turno: **Manhã/Tarde**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.								
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação para o transporte do escolar saindo do Povoado Sucupira, passando pelos povoados: Boca da Mata, Massaranduba, Riacho do Meio, Assentamento Sem Terra e Mutuns para a Escola Municipal Manoel Lourenço da Silva. Total de 02 (duas) viagens, turno: **Noite**. Com base no ano letivo de 200 (duzentos)dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	Km	50,106	22	10	1	11.023,32		

LOTE 2 - ROTAS – REDE ESTADUAL DE ENSINO									
Item	**Especificação do Objeto**	**Unid.**	**Km/Dia**	**Dias**	**Mês**	**Veículo**	**Total KM**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde/Noite**, saindo do POVOADO FOLHA LARGA para a ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	64,93	22	10	01	14.284,60		
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a	Km	83,05	22	10	01	18.271,00		

	legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO ALDEIA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.								
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO MATÃO DO ROBERTO para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	132,18	22	10	01	29.079,60		
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo da FAZENDA PER PERI para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	131,85	22	10	01	29.007		
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO CHÃ DO REMÍGIO para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	231,44	22	10	01	50.916,80		
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO SUCUPIRA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO	Km	184,64	22	10	01	40.620,80		

	BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.								
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO MUTUNS para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	168,48	22	10	01	37.065,60		
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO ÁGUA DE MENINOS para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	103,81	22	10	01	22.838,20		
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO GULANDIM para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	53,60	22	10	01	11.792,00		
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo da FAZENDA ROCHEIRA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	46,80	22	10	01	10.296,00		
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois)	Km	295,26	22	10	01	64.957,20		

	passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde/Noite,** saindo do POVOADO COMONDONGO para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.								
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO ABOBEIRA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	117,42	22	10	01	25.832,40		
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO IMBURÍ DO INÁCIO para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	156,56	22	10	01	34.443,20		
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde/Noite,** saindo do SÍTIO PALHAS para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, exclusiva da CONTRATADA.	Km	321,62	22	10	01	70.760,80		
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo da	Km	137,84	22	10	01	30.324,80		

	FAZENDA SANTA MARIA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.								
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais, exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO CANABRAVA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	121,68	22	10	01	26.769,60		
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais, exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO ALECRIM para a ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	78,28	22	10	01	17.221,60		
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais, exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO TAPERA para a ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	36,30	22	10	01	7.986,00		
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO ALTO DO GARROTE para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA	Km	30,06	22	10	01	6.613,20		
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois)	Km	129,34	22	10	01	28.454,80		

	passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Noite,** saindo do POVOADO IMBURÍ DO INÁCIO para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.								
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO TEIXEIRA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	90,19	22	10	01	19.841,80		
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo da FAZENDA SANTA TEREZINHA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	74,79	22	10	01	16.453,80		
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do DISTRITO GERAIS para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	32,90	22	10	01	7.238,00		
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos	Km	37,84	22	10	01	8.324,80		

	nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do DISTRITO ALTO DA ROSA para a ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.								
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do DISTRITO ALTO DA ROSA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	81,69	22	10	01	17.971,80		
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo da AVENIDA JORGE VILELA (Clube Recreativo Vilelense) para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	27,14	22	10	01	5.970,80		
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do BAIRRO SÃO MIGUEL para a ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS e ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	38,63	22	10	01	8.498,60		
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo da VILA VI para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	66,37	22	10	01	14.601,40		
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual	Km	50,20	22	10	01	11.044,00		

	ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do BAIRRO SEBASTIÃO VILELA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.								

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 03 de abril de 2024.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6C7EFEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos itens abaixo especificados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado para futura aquisição de Tecidos e Lençóis.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	LENÇOL **Descrição**: Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 2,00 x 1,60 m, tipo fixação: sem elástico. Cor: Branca.	Unidade	600		
	LENÇOL PARA BERÇO **Descrição**: Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,90 x 0,80 m, cor: com cor, tipo fixação: sem elástico	Unidade	340		
	TECIDO PERCAL **Descrição**: Tecido, material: algodão, cor: branco, largura: 2,20 m, aplicação: confecção de roupas, tipo: percal.	Metros	2.050		
	TECIDO PERCAL PROFISSIONAL LISTRA **Descrição**: com medidas de 2,50 Largura, composição de 100%, em Algodão, cor a definir no ato do pedido.	Metros	50		
	NAPINHA LISA **Descrição**: Napa, material: 100% pvc (frente), 50%poliéster e 50%algodão(verso), largura: 1,40 m, cor: a escolha da administração, aplicação: confecção capa para colchão.	Metros	2000		
	TECIDO FLANELA INFANTIL LISO E ESTAMPADO **Descrição**: Tecido utilizado na confecção de pijamas, macacão de bebê, mantinhas, etc. Medindo no mínimo 0,80m de Largura, tendo em sua composição 100% de algodão.	Metros	2.040		
	TECIDO CHITA/CHITÃO **Descrição:** Tecido algodão, material: 100% algodão, tipo: chita, largura: 1,40 m, características adicionais: estampado.	Metros	1.340		
	TECIDO FELTRO LISO **Descrição**: Feltro, material: feltro, largura: 1,40 m, cor: a escolha da administração.	Metros	1.000		
	TECIDO OXFORD LISO **Descrição**: Tecido, material: 100% poliéster, largura: 3 m, tipo: Oxford, cor: a escolha da administração.	Metros	1.500		
	TECIDO TIPO SACARIA **Descrição**: Tecido, material: algodão, cor: branca, largura: 70 cm, tipo: sacaria.	Metros	1.500		
	LENÇOL Descrição:"Lençol Cama" Material:100%Algodão Comprimento:2,50M Largura:1,60M Cor: Branca Características Adicionais: Sem Elástico.	Unidade	100		
	JOGO DE LENÇOL Cama Solteiro 150 Fios 100 % Algodão 3 Peças Cor: Branca Contendo 03 peças: Aproximadamente medindo Lençol de Cima 1,60m x 2,00m Lençol de Baixo com elásticos laterais Fronha 50cm x 70cm	Unidade	200		
	JOGO DE LENÇOL Cama casal, 100 % Algodão 4 Peças Cor: Branca Contendo 04 peças: Aproximadamente medindo Lençol de Cima 1,60m x 2,50m Lençol de baixo com elásticos laterais fronha 50cm x	Unidade	100		

	70cm				
	LENÇOL C/ ELÁSTICO **Descrição**: Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 2,00 x 1,60 m, tipo fixação: com elástico. Cor: Branca.	Unidade	500		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 03 de abril de 2024.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EDB3F2C3

